

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Dr. Eduardo Alvares de Oliveira

Juiz de Direito

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO GOUVEIA

- 1. ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA – CPF n.º 758.392.966-00;
- 2. MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA – CPF n.º 533.118.251-87;
- 3. GUIMARÃES FADUNDES DE OLIVEIRA – CPF n.º 074.031.866-72;
- 4. ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – CPF n.º 053.464.456-25; e
- 5. GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ N.º 27.437.362/0001-09

MARÇO DE 2025

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379
(62) 99147-3559

stenius.go
stenius.go

1 de 60

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

AO JUÍZO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5782079–85.2024.8.09.0051

Incidente n.º: 5947992–22.2024.8.09.0051

Requerente: GRUPO GOUVEIA (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, na condição de Administrador Judicial (“AJ”) já devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da RECUPERAÇÃO JUDICIAL do GRUPO GOUVEIA, composto por: 1) ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, brasileiro, Produtor Rural, casado com a requerente Márcia, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 758.392.966–00 e cédula de identidade RG nº 4597106 SSP/MG; 2) MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, brasileira, Produtora Rural, casada com o Requerente Zaércio, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 533.118.251–87 e cédula de identidade RG nº 1880324 SSP/GO; 3) GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, Produtor Rural, casado com a Requerente Adelita pessoa física inscrita no CPF sob o nº 074.031.866–72 e cédula de identidade RG nº 45490–9 SSP/MS, 4) ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, brasileira, Produtora Rural, casada com o Requerente Guimarães, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 053.464.456–25 e cédula de identidade RG nº 471.163 SSP/MG, e 5) GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.362/0001–09, todos encontrados na Rua 8, nº 150, esquina com a Rua 5, Edifício The Prime Tamandaré Office, sala comercial

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379
(62) 99147-3559

stenius.go
stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

1.601, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-060; em tramitação nessa vara cível, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência – LRJEF (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de evento 41, apresentar o Relatório da Administração Judicial, conforme segue:



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
 (62) 99147-3559 stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO..... 6

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES..... 10

3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO GOUVEIA 12

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 14

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS 19

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL..... 25

6.1. Dados da Empresa GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA 26

6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício..... 26

6.1.2. Balanço Patrimonial 27

6.1.3. Outras Contas Patrimoniais..... 28

6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ 29

6.1.5. Indicadores 30

6.2. Dados da Empresa GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA e ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 32

6.2.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício..... 32

6.2.2. Balanço Patrimonial 33

6.2.3. Outras Contas Patrimoniais..... 34

6.2.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ 35

6.2.5. Indicadores 36

6.3. Dados da Empresa ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA 38

6.3.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício..... 38

6.3.2. Balanço Patrimonial 39

6.3.3. Outras Contas Patrimoniais..... 40

6.3.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ 41

6.3.5. Indicadores 42

6.4. Consolidação dos Dados e Indicadores das empresas do GRUPO GOUVEIA..... 44

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ 51

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 54

8.1. DIP FINANCING, Alienação Fiduciária e Outras 55

8.3. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo 56

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 57



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

I. “Administração Judicial”, “Administradora Judicial” e/ou “AJ”: é a SS STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF nº 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail cinco@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

II. “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) pelos Credores Concursais das devedoras reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele ou, subsidiariamente, pelo Termo de Adesão (art. 56-A, da Lei nº 11.101/2005) ou, ainda, nas demais formas previstas na legislação regente que impliquem no conceito equivalente. Para os efeitos, considera-se que a Aprovação do PRJ ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano ou, alternativamente, na data do protocolo dos Termos de Adesão, desde que seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, da LFR;



III. “Assembleia de Credores” e/ou “AGC”: é qualquer assembleia geral de credores das devedoras, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

IV. “Créditos Concursais”: são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos detidos contra as devedoras: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;

VI. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. “Credores Concursais”: são os titulares de Créditos Concursais;

VIII. “Credores Extraconcursais”: são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX. “Data do Pedido”: é o dia 06 de outubro de 2023, data em que o pedido de recuperação judicial das devedoras foi ajuizado;

X. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, consequentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

XI. “Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás;

XII. “LFR” ou “LRJ”: é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. “Lista de Credores” ou “Relação de Credores”: é a lista de credores apresentada pelas devedoras em anexo a inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos;

XIV. “Plano” ou “PRJ”: Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

XV. “Recuperação Judicial”: processo de Recuperação Judicial ajuizado pelas devedoras em 06 de outubro de 2023, distribuído à 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO e em tramite sob o n.º 5671108-67.2023.8.09.0051; e

XVI. “Devedoras”: é referência às empresas requerentes do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05



2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelos litisconsortes ativos componentes do **GRUPO GOUVEIA** (*em recuperação judicial*), cujas diretrizes e o escopo se destinam ao acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelas devedoras e por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizadas por essa Administração Judicial, segmentadas nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção das atividades empresariais; e (iii) fiscalização das condições e atendimento aos pressupostos legais estatuídos na Lei n.º 11.101/2005.

Cientificados dessas premissas, cumpre-nos esclarecer e frisar que as análises e constatações encartadas nesse boletim, frise-se: com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais, nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, com esboço e fundamento nas informações, dados e documentos municiados em atendimento as rotinas de trabalho e fluxogramação de informações estabelecidas entre as 1 (uma) empresa e 4 (quatro) produtores rurais componentes do GRUPO GOUVEIA e essa Administração Judicial.

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações municadas pelas devedoras, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial tem o fito de bem transparecer a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados a atual situação em que se encontra o grupo empresarial em recuperação judicial e, por isso,

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

carrega importante e volumosa carga histórica de dados e informações de diversas naturezas e vieses das devedoras, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como sua exatidão, veracidade e integridade, são circunscritas às devedoras, sendo que os exames e averiguações, adiante reportados, foram efetuados e elaborados sem qualquer juízo de valor.

À oportunidade, registramos ainda que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO GOUVEIA** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelos canais eletrônicos estabelecidos (assessoriacincos@stenius.com.br ou cincos@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 ou (62) 99147-3559 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC, incidente na espécie por força do art. 189 do citado diploma regimentar.

3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO GOUVEIA

Preambularmente, é relevante relatar que, após minucioso cotejamento dos documentos jungidos a inicial postulatória e análise dos documentos encaminhados pelas devedoras, constatou-se que o GRUPO GOUVEIA (em recuperação judicial) é composto por 01 (uma) empresa e 04 (quatro) produtores rurais e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir das Certidões Simplificadas apresentadas, verificou-se que as devedoras possuem unidades estabelecidas nas seguintes localidades e as seguintes atividades econômicas declaradas, conforme a seguir relacionado:

1) ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA (CNPJ/MF 52.585.548/0001-44)

- a) 01.15-6-00 – Cultivo de soja;
- b) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- c) 01.11-3-02 – Cultivo de milho; e
- d) 46.22-2-00 – Comércio atacadista de soja.

2) MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA (CNPJ/MF 52.577.292/0001-23)

- a) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- b) 01.15-6-00 – Cultivo de soja; e
- c) 01.11-3-02 – Cultivo de milho.

3) GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA (CNPJ/MF 52.585.757/0001-98)

- a) 01.15-6-00 – Cultivo de soja;
- b) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- c) 46.23-1-01 – Comércio atacadista de animais vivos;
- d) 46.22-2-00 – Comércio atacadista de soja; e
- e) 01.11-3-02 – Cultivo de milho.

4) ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA (CNPJ/MF 52.585.879/0001-84)

- a) 01.15-6-00 – Cultivo de soja;
- b) 46.22-2-00 – Comércio atacadista de soja
- c) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;
- d) 46.23-1-01 – Comércio atacadista de animais vivos; e
- e) 01.11-3-02 – Cultivo de milho.

5) GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA (CNPJ/MF 27.437.362/0001-09):

- a) 01.51-2-01 – Criação de bovinos para corte;

- b) 68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios; e
- c) 64.62-0-00 – Holdings de instituições não-financeiras.

Do exame da documentação suso referenciada, foi constatado, ainda, que as sociedades empresariais requerentes do processamento da recuperação judicial são organizadas/estruturadas na seguinte formação, a saber:

ORD.	EMPRESA	CNPJ	CAPITAL SOCIAL	N.º DE COTAS DA EMPRESA	SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES				
					Nome	Função/Participação	N.º de Cotas	Participação R\$	Participação %
1	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	52.585.548/0001-44	R\$ 1.000.000,00	1.000.000	ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	Sócio-Administrador	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%
2	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	52.577.292/0001-23	R\$ 1.000.000,00	1.000.000	MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Sócio-Administrador	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%
3	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	52.585.757/0001-98	R\$ 1.000.000,00	1.000.000	GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	Sócio-Administrador	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%
4	ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA	52.585.879/0001-84	R\$ 1.000.000,00	1.000.000	ADELITA CONCEICAO DE OLIVEIRA	Sócio-Administrador	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100%
5	GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	27.437.362/0001-09	R\$ 10.700.000,00		MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA	Sócia Sócio-Administrador			

Relevante, por fim, trazer à lume que, até o protocolo deste boletim, as devedoras não comunicaram (i) a alteração da atividade empresarial; (ii) da estrutura societária e dos órgãos de administração; ou, tampouco, (iii) se foram efetivadas a abertura ou encerramento de algum dos estabelecimentos mantidos.

Inclusive, para confirmação destes pontos, providenciou-se o envio do 11º Termo de Diligência no dia 14/01/2025 (anexo ao 4º RMA), por intermédio do qual requereu-se os esclarecimentos pertinentes a estes quesitos, o qual foi respondido e, com isso, os dados deste item estão atualizados proativamente.

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica do compulsos aos autos, os devedores propugnaram cujo protocolo ocorreu em 14 de agosto de 2024, sob o número 5782079-85.2024.8.09.0051, sendo que, em juízo de cognição sumária e próprio daquele estágio procedimental, foi prolatado decisum (movimentação n.º 07) em que, dentre outras providências, determinou-se às devedoras que, em cumprimento ao disposto no art. 319 do CPC, providenciasse a emenda da inicial postulatória com a adequação do valor da causa atribuído na exordial, nos termos do art. 51, §5º, da Lei n.º 11.101/05.

Em cumprimento, o **GRUPO GOUVEIA**, apresentou a emenda à inicial postulatória, circunstância na qual, após percuciente exame promovido por este juízo, foi prolatada decisão recebendo a emenda à inicial e determinando a retificação do valor da causa.

Na sequência, após comprovando o pagamento da primeira parcela das custas, foi prolatado o seguinte decisum (movimentação n.º 26) em que, dentre outras providências, determinou-se a realização de constatação prévia, para análise da documentação juntada aos autos e da fiel correspondência das informações prestadas, com fulcro no art. 51-A da Lei 11.101/2005.

Neste Liame, após apresentação do laudo pericial de constatação prévia foi e apreciada as razões alinhavadas no pedido, este juízo proferiu decisum em que deferiu o processamento da recuperação judicial (movimentação n.º 41).

Tão logo tomou-se conhecimento de sua nomeação, este subscrevente comunicou o aceite do encargo (movimentação n.º 50) e, assinalou o termo de compromisso em 12 de setembro de 2024, que se encontra jungido a este procedimento recuperacional na movimentação n.º 67 e adiante espelhado:

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

Processo: 5782079-85.2024.8.09.0051

1

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
Estado de Goiás
3ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo nº: 5782079-85.2024.8.09.0051
Natureza da Ação / Classe Processual: Recuperação Judicial
Juiz: Dr EDUARDO ALVARES DE OLIVEIRA
Autores: Marcia Biagini Almeida Gouveia e Outros

COMPROMISSADO: CINCOS – CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.688.356/0001-98, representado por STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF nº 438.917.211-53, com endereço comercial na Avenida Olinda Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO, CEP: 74.884-120

CARGO: ADMINISTRADOR JUDICIAL, ao qual compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que a Lei nº 11.101/2005 lhe impõe, os deveres previstos no artigo 22 e seus incisos e alíneas, da Lei retromencionada.

O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, Dr. EDUARDO ALVARES DE OLIVEIRA, determinou a lavratura deste termo, conforme a decisão prolatada, em 9 de setembro de 2024, no evento 41 dos autos principais da recuperação judicial requerida pelo GRUPO GOUVEIA, por intermédio da qual, dentre outras providências, NOMEOU, nos termos do art. 21 da Lei nº 11.101/2005, a empresa CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF sob o nº 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail "cincos@stenius.com.br", inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás, para assunção do encargo de Administrador Judicial e para assumir este compromisso de bem e fielmente desempenhar a função, bem como para assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da suso relatada ação, acima em epígrafe. Prestado o compromisso, nessa data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei nº 11.101/2005.

Sem mais, o presente termo foi lavrado e assinado.
Goiânia-GO, 10 de setembro de 2024.

STENIUS LACERDA BASTOS 43891721153
CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
Administrador Judicial

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 11/09/2024 15:45:00
Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS DA SILVA MENDES
Localizar pelo código: 109787605432563873755019443, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Registre-se que contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial foi interposto o seguinte recurso de agravo de instrumento, que se encontram nos seguintes estágios processuais, a saber:

1. Agravo de Instrumento n.º 5945249-39.2024.8.09.0051, interposto por ITAÚ UNIBANCO S/A: Expediente recursal com pedido de efeito suspensivo que busca a reforma da decisão agravada em função da suscitada ausência de preenchimento dos requisitos legais para processamento da recuperação judicial. Decisão liminar indeferiu a antecipação propugnada. Recurso pendente de julgamento.
2. Agravo de Instrumento n.º 6016586-88.2024.8.09.0051, interposto por BANCO JOIN DEERE S/A: Expediente recursal que busca a reforma da decisão agravada em função da suscitada ausência de preenchimento dos requisitos legais para

processamento da recuperação judicial. Decisão liminar indeferiu a antecipação propugnada. Recurso pendente de julgamento.

3. Agravo de Instrumento n.º 6027391-03.2024.8.09.0051, interposto por BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A: Expediente recursal que busca a reforma das decisões agravadas em função da suscitada ausência de preenchimento dos requisitos legais para processamento da recuperação judicial. Decisão liminar indeferiu a antecipação propugnada. Recurso pendente de julgamento.
4. Agravo de Instrumento n.º 6033164-29.2024.8.09.0051, interposto por COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA LTDA: Expediente recursal que busca a reforma das decisões agravadas em função da suscitada ausência de preenchimento dos requisitos legais para processamento da recuperação judicial. Decisão liminar indeferiu a antecipação propugnada. Recurso pendente de julgamento.

Subsuma-se dos autos que as devedoras requereram a autorização do juízo para obtenção de Financiamento DIP junto a credora C6 BANK, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o qual foi apreciado e deferido pelo juízo na decisão de movimentação n.º 178.

Neste sentido, nos termos da decisão susomencionada, na qual o juízo determinou às devedoras que prestem contas diretamente a esta AJ, de forma administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias após a efetivação da operação financeira e, mensalmente, quanto ao pagamento das parcelas, para que as contas sejam repassadas aos credores, foi enviado o 12º Termo de Diligência (anexo ao 4º RMA), solicitando às devedoras informações e documentos comprobatórios sobre a efetivação da operação

DIP FINANCING com a instituição C6 Bank, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), tendo sido prontamente respondido, conforme documentação em anexo.

Relevante destacar também que foi publicada a 2ª Relação de Credores e o Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial em 19 de novembro de 2024, no Diário da Justiça Eletrônico nº 4077 – seção II (movimentação n.º 206), tendo, assim, o prazo para que os credores apresentassem suas objeções ao PRJ se esgotado em 19 de dezembro de 2024.

Com o escoamento do prazo para os credores apresentarem objeções, cumpre-nos informar que esta AJ providenciou as pertinentes tratativas com a devedora para, nos termos do art. 22, inciso I, alínea “g”, e cuidou de requerer ao juízo a convocação da Assembleia Geral de Credores sugerindo a 1ª convocação: 24/09/2025, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs); e 2ª convocação: 1º/10/2025, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs), estando pendente da deliberação do juízo.

Convem registrar, que as devedoras requereram a autorização do juízo para nova obtenção de Financiamento DIP junto a credora C6 BANK, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o qual foi apreciado e deferido pelo juízo na decisão de movimentação n.º 280.

Na decisão de movimentação n.º 280, houve ainda, o deferimento da prorrogação do *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do fim do prazo de suspensão originalmente deferido.

Com base nas publicações realizadas e previsão legal na lei de regência, tem-se o seguinte cronograma de atos e providências para este procedimento:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/05
14/08/2024	14/08/2024	Pedido de RJ	1	
09/09/2024	09/09/2024	Deferimento do Processamento RJ	41	Art. 52
11/09/2024	11/09/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	41	
12/09/2024	12/09/2024	Termo de Compromisso da Administração Judicial	67	Art. 33
17/09/2024	17/09/2024	Publicação do Edital de Convocação de Credores	87	Art. 52, § 1º

02/10/2024	02/10/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	Art. 7º, § 1º
10/11/2024	08/11/2024	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
18/11/2024	18/11/2024	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ e Aviso de Recebimento do PRJ	Art. 7º, § 2º
29/11/2024	29/11/2024	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais	Art. 8º
19/12/2024	19/12/2024	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 55
08/03/2025		Prazo para realização da AGC	Art. 56, § 1º
		Publicação do Edital: Convocação AGC	Art. 36
		Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação	Art. 37
		Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação	Art. 37
07/04/2025	06/10/2025	Encerramento do Período de Suspensão	Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)	

Reputa-se relevante destacar, nesta oportunidade, que a contagem de prazo foi realizada em consonância com as disposições estatuídas no art. 189, caput e § 1º, inciso I, da Lei n.º 11.101/2005 e arts. 220 e 224, § 1º, do CPC.

Com o escoamento do prazo para os credores apresentarem objeções, cumpre-nos informar que esta AJ providenciou as pertinentes tratativas com a devedora para, nos termos do art. 22, inciso I, alínea “g”, e cuidou de requerer ao juízo a convocação da Assembleia Geral de Credores sugerindo a 1ª convocação: 24/09/2025, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs); e 2ª convocação: 1º/10/2025, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs), estando pendente da deliberação do juízo.

Ademais, registra-se também que, por força do comando judicial prolatado pelo juízo na movimentação n.º 280, o *stay period* foi prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados do escoamento do último prazo inicialmente concedido, com fundamento no art. 6, § 4º, da LRF.

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi publicado o 1º edital da recuperação judicial com (i) o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento; (ii) relação nominal de credores; e (iii) a advertência acerca dos prazos, no Diário de Justiça Eletrônico do TGJO edição n.º 4035, seção II, em 17/09/2024, conforme se verifica na movimentação n.º 87 e abaixo espelhado:

ANO XVI - EDIÇÃO Nº 4035, SEÇÃO II
PROCESSO: 5782079-85.2024.8.09.0051

Disponibilização: segunda-feira, 16/09/2024

Publicação: terça-feira, 17/09/2024



Poder Judiciário
Comarca de Goiânia
3ª UPI CÍVEL
Avenida Olinda esquina com a Avenida PL 3, n.º, Qd G, Lote 04, 5º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Requerente: Marcia Biagini Almeida Gouveia
Requerente: Guimaraes Fagundes De Oliveira
Requerente: Adellita Conceicao De Oliveira
Requerente: Zaeirco Fagundes Gouveia
Requerente: Gouveia Holding E Agropecuaria Ltda

Valor: R\$ 609.089.792,61
Juiz: Dr (a) Eduardo Alvares de Oliveira

O Doutor EDUARDO ALVARES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei (art.52, §1º da Lei nº 11.101/2005) FAZ SABER, a quem interessar possa, que (I) ZAEIRCO FAGUNDES GOUVEIA, brasileiro, Produtor Rural, casado com a Requerente Márcia, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 758.392.966-00, cédula de identidade RG nº 4597106 SSP/GO e com registro de empresário individual inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJMF") sob o nº 52.585.549/0001-44; (2) MARCIA BIAGINALMEIDA GOUVEIA, brasileira, Produtora Rural, casada com o Requerente Zaeirco, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 533.118.251-97 e cédula de identidade RG nº 1880324 SSP/GO e com registro de empresário individual inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJMF") sob o nº 52.577.292/0001-23; (3) GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, Produtor Rural, casado com a Requerente Adellita pessoa física inscrita no CPF sob o nº 074.031.866-72 e cédula de identidade RG nº 45490-9 SSP/GO e com registro de empresário individual inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJMF") sob o nº 52.585.879/0001-84; e (4) GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJMF sob o nº 27.437.362/0001-09, todos encontrados na Rua 6, nº 150, esquina com a Rua 5, Edifício The Prime Tamandaré Office, sala comercial 1.601, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-060, que em conjunto se denominaram "GRUPO GOUVEIA", ajuizaram o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o qual está sendo processado sob o nº 5782079-85.2024.8.09.0051, com os seguintes requerimentos, em resumo: (i) A concessão da tutela de urgência para: a.1) liminarmente, a concessão da tutela de urgência, com o intuito de



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2024 14:07:42
Assinado por EDUARDO ALVARES DE OLIVEIRA
1099787605432563873755019443/pejudi.tjgo.jus.br/p

ANO XVI - EDIÇÃO Nº 4035, SEÇÃO II
PROCESSO: 5782079-85.2024.8.09.0051

Disponibilização: segunda-feira, 16/09/2024

Publicação: terça-feira, 17/09/2024



Poder Judiciário
Comarca de Goiânia
3ª UPI CÍVEL
Avenida Olinda esquina com a Avenida PL 3, n.º, Qd G, Lote 04, 5º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120

Valor: R\$ 609.089.792,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Requerente: Marcia Biagini Almeida Gouveia
Requerente: Guimaraes Fagundes De Oliveira
Requerente: Adellita Conceicao De Oliveira
Requerente: Zaeirco Fagundes Gouveia
Requerente: Gouveia Holding E Agropecuaria Ltda

Valor: R\$ 609.089.792,61
Juiz: Dr (a) Eduardo Alvares de Oliveira

declara essencialidade de todos os bens essenciais, relacionados de forma exemplificativa nos quadros do tópico anterior, sobre os quais incidem garantias reais e fiduciárias, especificamente a totalidade dos imóveis rurais (exemplificados no Quadro 1), a totalidade da safra/grãos (abrangendo a totalidade da lavoura no solo, colhida ou armazenada nos silos) e a totalidade do rebanho bovino (exemplificados no Quadro 2), bem como todos os maquinários e veículos apontados na Relação de Ativo Não Circulante (exemplificados nos Quadros 3.1 e 3.2), haja vista que são bens fundamentais para o regular desempenho da atividade econômica do Grupo Gouveia, com a imposição de multa diária, que sugerimos seja no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), contra qualquer tentativa de indevida constrição por ordem individual, seja por meio judicial ou extrajudicial, fora do âmbito deste processo, ante o risco inviabilizar a própria recuperação judicial; e a 2) Cumulativamente de forma liminar, a expedição de ofícios para os respectivos Cartórios de Registro de Imóveis (mencionados ao longo do Quadro 1 do tópico liminar) para impedir a consolidação de alienação fiduciária dos imóveis rurais declarados essenciais para o esforço de soerguimento empresarial, notadamente a necessária proteção da Fazenda Arapongas (respectivamente, matrículas 3.265, 3.266 e 3.267 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Crixás/GO), Fazenda Nossa Senhora Aparecida (respectivamente, matrículas 3.075, 3.076 e 3.077 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Xingu/MT), Fazenda São Judas Tadeu (respectivamente, matrículas 2.978 e 2.987 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Xingu/MT), Fazenda São José (respectivamente, matrículas 3.273 e 3.274 do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Xingu/MT), Fazenda Nossa Senhora Aparecida II (respectivamente, matrícula 303 do Cartório de Registro de Imóveis de Colina/MT), Fazenda Faria (respectivamente, matrículas 15.501, 15.523 e 15.524 do Cartório de Registro de Imóveis de São Félix do Xingu/PA, imóvel que fica em cidade paranaense que faz divisa com o norte do Mato Grosso), Fazenda São Sebastião (respectivamente, matrículas 9.420, 9.421, 9.422 e 10.111 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Xingu/MT, imóvel rural também denominado de Fazenda Cristo Rei), Fazenda Maratã (respectivamente, matrículas 10.216, 10.217 e 10.218 do Cartório de Registro de Imóveis de Vila Rica/MT), Fazenda Celeste (respectivamente, matrículas 3.350 e 4.641 do Cartório de Registro de Imóveis de Cana Brava do Norte/MT), Fazenda Nova Granada (respectivamente, matrículas 8.631, 8.632, 8.633, 8.634, 8.635, 6.299, 6.300, 6.301, 6.302 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Tereza/MT), Fazenda Ypã (respectivamente, matrículas 2263 e 2264 do Cartório de Registro de Imóveis de Novo São Joaquim/MT), Fazenda Vitória (respectivamente, matrículas 8.244, 8.245, 8.562 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Xingu/MT) e Fazenda Cristo Rei (respectivamente, matrículas 9.912, 9.913, 9.914, 9.917, 9.918, 9.924, 9.925, 9.926, 9.927, 9.928, 9.929, 9.930, 9.931, 9.932, 9.933, 9.934, 9.936 e 9.937 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Xingu/MT), conforme reconhecido pelo Juízo Universal da Recuperação Judicial e autorizado pela jurisprudência remanescente do STJ. Simultaneamente, requer-se (II) o deferimento do processamento da recuperação judicial e: b) A nomeação de Administrador Judicial de confiança deste Juízo; c) A determinação da suspensão de todas as ações e/ou execuções movidas em desfavor dos Requerentes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, além de fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), bem como a proibição de qualquer forma de retenção, amparo, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos Requerentes, conforme expressa disposição do art. 6º, inciso III, da Lei nº 11.101/05 (LRF), disposição normativa incluída pela reforma da LRF promovida no final do ano de 2020, vigente a partir do início do ano de 2021, que afasta de forma contudente os atos de constrição do patrimônio da Recuperanda, seja judicial ou extrajudicial, durante o stay period; d) A intimação do representante do Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO) que atua perante este Juízo, e a comunicação, via postal, às Fazendas Públicas Federal, do Estado de Goiás e do município de Goiânia/GO; e) A determinação da publicação de edital para veiculação no órgão oficial, contendo o resumo do pedido, a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, a relação de credores e as advertências acerca dos prazos para habilitação dos créditos, bem como para que os credores apresentem, caso queiram, objeção ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ); f) Que todas as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome de ALUIZIO GERALDO C. RAMOS, OAB/GO 17.874, sob pena de nulidade; COMUNICA também que, após determinada (evento 26) e realizada a pericia de constatação prévia (evento 37), verificando que a inicial postulatória cumpriu os pressupostos processuais genéricos e específicos e que foram agregados aos autos os documentos referenciados nos artigos 48 e 51, da LRF, foi proferida decisão judicial, conforme consta no evento 41 dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "3. DISPOSITIVO. Preliminarmente, HOMOLOGO o laudo pericial de constatação prévia juntado ao feito na movimentação n.º 37



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2024 14:07:42
Assinado por EDUARDO ALVARES DE OLIVEIRA
1099787605432563873755019443/pejudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e do Trabalho
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

ANO XVI - EDIÇÃO Nº 489 - SEÇÃO 1 FICHA Nº: 5782079-85.2024.8.09.0051 Disponibilização: segunda-feira, 16/09/2024 Publicação: terça-feira, 17/09/2024 Valor: R\$ 609.089.782,43 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e do Trabalho GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 13/09/2024 14:12:37 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na sequência, diante da documentação apresentada e das constatações do perito em seus trabalhos in loco, RECONHEÇO a competência deste juízo para o processamento deste pedido de recuperação judicial, inclusive, com esteio no § 8º, do art. 6º, da Lei nº 11.101/2005, com redação alterada pela Lei nº 14.112/2020, razão pela qual INDEFIRO os requerimentos de credores e/ou terceiros interessados para redistribuição do feito à 4ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis/MT contidos nas movimentações nº 17 e 34. Por sua vez, DEFIRO os pedidos formulados na petição constante da movimentação nº 36 e, por consequência, DETERMINO: i) o imediato desbloqueio do acesso dos devedores ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA junto aos sistemas do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso (INDEAMT), para que possam voltar a expedir as guias necessárias e movimentar o rebanho bovino do Grupo Gouveia, sob pena de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dirigida à Presidente do Instituto (Emanuel Gonçalves de Almeida); e, ii) a expedição de ofício ao juízo exequendo da 1ª Vara de Porto Alegre do Norte/MT para que, considerando que a empresa exequente PONTO FORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS está sujeita aos efeitos deste procedimento recuperacional, não proceda novos bloqueios ou constrição para satisfação do crédito concursal - especialmente decorrentes dos autos nº 1004651-62/2023.8.11.005 -, sob pena de ofensa aos princípios da unidade e da universalidade deste juízo e do princípio da par condicio creditorum. Alto contínuo, estando suficientemente atendida a documentação juntada ao feito e com amparo no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial, em litisconsórcio ativo facultativo e consolidação substancial, dos requerentes: 1) ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA, brasileiro, Produtor Rural, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 758.392.366-00 e cédula de identidade RG nº 4597106 SSP/MS e CNPJ nº 52.585.548/0001-44; 2) MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA, brasileira, Produtora Rural, casada com o Requerente Zaércio, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 533.118.251-87 e cédula de identidade RG nº 1880324 SSP/GO e CNPJ nº 52.577.292/0001-23; 3) GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, Produtor Rural, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 074.031.886-72 e cédula de identidade RG nº 45490-9 SSP/MS e CNPJ nº 52585757000198; 4) ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, brasileira, Produtora Rural, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 053.464.456-25 e cédula de identidade RG nº 471.163 SSP/MS e CNPJ nº 52.585.879/0001-84; e 5) GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.437.362/0001-00, todos encontrados na Rua 8, nº 150, esquina com a Rua 5, Edifício The Prime Tamandará Office, sala comercial 1.601, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-060. Assim, por concedê-lo, DETERMINO: a) Nos termos do art. 52, II da LRF, e dispensa da apresentação de certidões negativas para que as devedoras exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da LRF; b) Nos termos do art. 52, III, da Lei nº 11.101/2005, a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), de todas as ações ou execuções de ordem judicial, na forma do art. 6º da LRF, permanecendo os respectivos autos no Juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º e as relativas a créditos executados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da LRF; b) 1) Anoto que, conforme consignado na decisão prolatada na movimentação nº 26, o período de antecipação do stay period deverá ser decotado, a fim de não estender o prazo além do previsto legalmente. c) Convalidando o decurso prolatado na movimentação nº 26, a suspensão de toda e qualquer eventual medida) de arresto, sequestro, busca e apreensão, reintegração de posse, depósito, imissão de posse ou qualquer outro provimento que possa acarretar privação ou perda da posse, propriedade ou uso de bens que compõem o ativo dos devedores e, à luz da tutela de urgência CONCEDIDA, sejam essenciais ao azeitecimento de suas atividades empresariais desenvolvidas; c) 1) Especificamente a propósito da declaração de essencialidade dos bens, DETERMINO que a sua eficácia se estenderá até o extinção conclusiva da administração judicial designada, por meio de informações a serem inseridas no 1º (primeiro) relatório mensal, na qual deverá apurar criteriosamente os bens, suas espécies e características e exarar seu opinativo conclusivo da indicação da essencialidade, oportunidade em que a tutela será reanalisada; d) Aos devedores: d) 1) com fulcro no art. 52, inciso IV, da LRF, que apresentem, mensalmente e enquanto tramitar a recuperação judicial, contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais, sob pena de destituição de seus administradores, devendo serem encaminhadas ao incidente a ser instaurado pelas devedoras e autuado especificamente para tanto; d) 2) que façam constar, doravante e até o encerramento da recuperação judicial, em todos os atos por praticados, após o seu nome empresarial, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"; d) 3) que comuniquem aos Juízos respectivos Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2024 14:07:42 Assinado por EDUARDO ALVARES DE OLIVEIRA 10947615432563873755019443	ANO XVI - EDIÇÃO Nº 489 - SEÇÃO 1 FICHA Nº: 5782079-85.2024.8.09.0051 Disponibilização: segunda-feira, 16/09/2024 Publicação: terça-feira, 17/09/2024 Valor: R\$ 609.089.782,43 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e do Trabalho GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 13/09/2024 14:12:37 acres do processamento da presente e da suspensão das ações e execuções ora determinadas; d) 4) que facultem ao Administrador Judicial, assim como seus auxiliares credenciados, livre acesso às suas dependências, livros e registros contábeis, sistemas de informática, extratos bancários e demais documentos; d) 5) que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário; e d) 6) a rigorosa observância da vedação de distribuição de lucros ou dividendos aos sócios, nos termos do art. 6º-A, da Lei nº 11.101/2005. e) Que a UPJ e a Administração Judicial promovam em todas as correspondências a serem enviadas aos credores (art. 22, I, "a" da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados, a expressão qualificação completa das devedoras, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados; f) Que as correspondências referidas no item anterior sejam enviadas aos credores, mediante a devida comprovação e posterior juntada nos autos, no prazo de até 10 (dez) dias após a subscrição do Termo de Compromisso; g) Que os relatórios mensais das atividades das devedoras elaborados pela Administração Judicial (art. 22, II, "c" da Lei nº 11.101/05) sejam elaborados nos termos da Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça e protocolado até o último dia de cada mês subsequente, em incidente apartado, instaurado para este fim, assim como publicado no endereço eletrônico específico; h) Que a Administração Judicial elabore e publique relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua apresentação; i) Que a Administração Judicial fiscalize a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da LRF; j) Que a Administração Judicial mantenha sítio na internet, com informações atualizadas sobre este processo de recuperação judicial, com o apoio de consultu às suas principais, salvo decisão judicial em sentido contrário, assim como mantenha endereço eletrônico específico, por meio de e-mail específico para tal finalidade, para o recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário; e k) Que seja disponibilizado e amplamente divulgado aos credores e interessados, canais de comunicação direta e de fácil acesso com a Administração Judicial.Com fundamento nos artigos 53, caput, e 73, inciso II, ambos da Lei 11.101/2005, FIXO o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta decisão, para que as devedoras postulantes apresentem o plano de recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, NOMEIO, para exercer a função de administrador judicial, a empresa CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL DE RESULTADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável LACERDA BASTOS, inscrito no CPF sob o nº 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 - Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 9991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail "convalida@cinco.org.br", inscrita no Banco de Administração Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás, cujo representante legal deverá ser informado, para assinar o respectivo termo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), com o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 11.101/2005. Com fundamento nos princípios que orientam a nomeação do Instituto da recuperação judicial, bem como com esteio na cooperação processual que se espera dos sujeitos (art. 6º do CPC) e nas disposições estatutárias da Recomendação nº 141, de 10 de julho de 2023, do CNJ, CONCEDO o prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do termo de compromisso, para que a Administração Judicial e as devedoras apresentem proposta sobre a forma, o início e o valor a ser adimplido a título de remuneração, com base na capacidade de pagamento do devedor, no grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e nos valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, para vindoura deliberação, advertindo, desde já, que não podem exceder 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos a recuperação judicial. FINDO o prazo e não sendo apresentada a proposta ou qualquer manifestação a propósito, remetam-se os autos conclusos para fixação nos termos do art. 24 da Lei nº 11.101/2005. Anoto que as devedoras deverão custear, ainda, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da Administração Judicial quando de sessões de atendimento de atividades semelhantes, para vindoura deliberação, e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliá-la no curso do procedimento, segundo as necessidades por ela apontadas, desde que autorizadas judicialmente (art. 22, I, alínea "h", da Lei nº 11.101/2005), se necessário. PROCEDA-SE a intimação do Ministério Público; da União (Fazenda Pública Federal); do Estado Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2024 14:07:42 Assinado por EDUARDO ALVARES DE OLIVEIRA 10947615432563873755019443																																																																																																																																																																												
ANO XVI - EDIÇÃO Nº 489 - SEÇÃO 1 FICHA Nº: 5782079-85.2024.8.09.0051 Disponibilização: segunda-feira, 16/09/2024 Publicação: terça-feira, 17/09/2024 Valor: R\$ 609.089.782,43 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e do Trabalho GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 13/09/2024 14:12:37 de Goiás e Mato Grosso; e dos Municípios de Goiânia/GO, Nova Crixás/GO, Cana Brava do Norte/MT, Colina/MT, Novo São Joaquim/MT, Santa Cruz do Xingu/MT, Santa Terezinha/MT, São Félix do Xingu/MT, Vila Rica/MT e Confins/MT (municípios em que os devedores possuem propriedade imóvel), conta que homem conhecimento da recuperação judicial e inform eventuais créditos perante as devedoras, para divulgação aos demais interessados. EXPEÇA-SE e PUBLIQUE-SE edital, no órgão oficial, na forma disposta no § 1º, do art. 52, da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para habilitação de créditos perante a Administração Judicial; e d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º, do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento. OFICIE-SE a Junta Comercial do Estado de Goiás e do Mato Grosso para anotação da expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" no registro competente, devendo constar em todos os atos das empresas, após o nome empresarial, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". OFICIE-SE a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (artigo 69, parágrafo único da LRF). Serve o presente ato como ofício e dispensa a expedição de qualquer outro documento para o cumprimento da ordem exarada, nos termos dos artigos 136 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, editado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. O protocolo desta decisão perante o destinatário é incumbência das partes devedoras, que deverão extrair esta decisão assinada digitalmente nos autos. ADVIRTO que, para o bom andamento do processo de recuperação judicial, que as habilitações ou divergências protocolizadas diretamente nos autos principais serão tomadas sem efeito, porquanto além de atentar contra a ritualista inserida na Lei nº 11.101/05, tumultuam e oneram indevidamente o feito. Por fim, promova-se a retirada do registro de transmissão sob "segredo de justiça". Intimem-se. Cumpra-se.". Abaixo, a relação nominal de credores, com discriminação do valor e a classificação de cada crédito: CLASSE I – TRABALHISTA <table><tr><td>ADELSON PEREIRA DA SILVA</td><td>R\$ 1.412,00</td></tr><tr><td>AGINALDO MEDEIROS VIANA</td><td>R\$ 2.000,00</td></tr><tr><td>ANA PAULA SOUSA AGUIAR</td><td>R\$ 1.412,00</td></tr><tr><td>ANTONIO LUIS DA SILVA</td><td>R\$ 1.412,00</td></tr><tr><td>CENIO MARQUES DA SILVA</td><td>R\$ 1.500,00</td></tr><tr><td>DIOGO DE MATOS DOS SANTOS</td><td>R\$ 1.412,00</td></tr><tr><td>EDEILSON PEREIRA RODRIGUES</td><td>R\$ 1.412,00</td></tr><tr><td>EDINALVA DE SALES</td><td>R\$ 1.500,00</td></tr><tr><td>EDINEU CANDIDO DE LIMA</td><td>R\$ 2.500,00</td></tr><tr><td>FERFERSON DE BARROS MAZZOCCO</td><td>R\$ 1.412,00</td></tr><tr><td>GILENO DE MELO SIQUEIRA JUNIOR</td><td>R\$ 1.412,00</td></tr><tr><td>ISAEL LUZ OLIVEIRA</td><td>R\$ 1.500,00</td></tr><tr><td>JEAN CARLOS BARBOSA DE SOUZA</td><td>R\$ 2.040,00</td></tr><tr><td>JOSE BATISTA DE MORAIS</td><td>R\$ 3.548,28</td></tr><tr><td>JOVELINO DA SILVA MASCARENHAS</td><td>R\$ 1.412,00</td></tr><tr><td>LAURINDO COELHO DA SILVA</td><td>R\$ 1.412,00</td></tr><tr><td>LEYS ROGERIO DE SOUZA DOURADO</td><td>R\$ 1.500,00</td></tr><tr><td>MAICON DE SOUSA VINUTO</td><td>R\$ 1.412,00</td></tr><tr><td>MAURICIO FERREIRA DA CRUZ</td><td>R\$ 1.500,00</td></tr><tr><td>NELSON PEREIRA DA SILVA</td><td>R\$ 1.500,00</td></tr><tr><td>RAIJAN PEREIRA AGUIAR</td><td>R\$ 1.412,00</td></tr><tr><td>RENATO SOUSA CHAVES</td><td>R\$ 2.300,00</td></tr><tr><td>RUDEMBERG FREITAS DA SILVA</td><td>R\$ 2.100,00</td></tr><tr><td>SIDNEY DE CARVALHO</td><td>R\$ 2.300,00</td></tr><tr><td>UILSON JOSE DA SILVA</td><td>R\$ 1.412,00</td></tr><tr><td>VALSDON OLIMPIO DE SOUZA</td><td>R\$ 2.028,89</td></tr></table> CLASSE II – GARANTIA REAL <table><tr><td>AGROMAZONAS</td><td>R\$ 8.096.644,43</td></tr><tr><td>BANCO DA AMAZONIA</td><td>R\$ 71.994.786,72</td></tr></table> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2024 14:07:42 Assinado por EDUARDO ALVARES DE OLIVEIRA 10947615432563873755019443	ADELSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.412,00	AGINALDO MEDEIROS VIANA	R\$ 2.000,00	ANA PAULA SOUSA AGUIAR	R\$ 1.412,00	ANTONIO LUIS DA SILVA	R\$ 1.412,00	CENIO MARQUES DA SILVA	R\$ 1.500,00	DIOGO DE MATOS DOS SANTOS	R\$ 1.412,00	EDEILSON PEREIRA RODRIGUES	R\$ 1.412,00	EDINALVA DE SALES	R\$ 1.500,00	EDINEU CANDIDO DE LIMA	R\$ 2.500,00	FERFERSON DE BARROS MAZZOCCO	R\$ 1.412,00	GILENO DE MELO SIQUEIRA JUNIOR	R\$ 1.412,00	ISAEL LUZ OLIVEIRA	R\$ 1.500,00	JEAN CARLOS BARBOSA DE SOUZA	R\$ 2.040,00	JOSE BATISTA DE MORAIS	R\$ 3.548,28	JOVELINO DA SILVA MASCARENHAS	R\$ 1.412,00	LAURINDO COELHO DA SILVA	R\$ 1.412,00	LEYS ROGERIO DE SOUZA DOURADO	R\$ 1.500,00	MAICON DE SOUSA VINUTO	R\$ 1.412,00	MAURICIO FERREIRA DA CRUZ	R\$ 1.500,00	NELSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.500,00	RAIJAN PEREIRA AGUIAR	R\$ 1.412,00	RENATO SOUSA CHAVES	R\$ 2.300,00	RUDEMBERG FREITAS DA SILVA	R\$ 2.100,00	SIDNEY DE CARVALHO	R\$ 2.300,00	UILSON JOSE DA SILVA	R\$ 1.412,00	VALSDON OLIMPIO DE SOUZA	R\$ 2.028,89	AGROMAZONAS	R\$ 8.096.644,43	BANCO DA AMAZONIA	R\$ 71.994.786,72	ANO XVI - EDIÇÃO Nº 489 - SEÇÃO 1 FICHA Nº: 5782079-85.2024.8.09.0051 Disponibilização: segunda-feira, 16/09/2024 Publicação: terça-feira, 17/09/2024 Valor: R\$ 609.089.782,43 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Especiais e do Trabalho GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 13/09/2024 14:12:37 <table><tr><td>BANCO DE LAGE LANDEN</td><td>R\$ 15.989.782,72</td></tr><tr><td>BANCO DO BRASIL</td><td>R\$ 112.068.771,18</td></tr><tr><td>BANCO JOHN DEERE S.A</td><td>R\$ 4.848.064,47</td></tr><tr><td>BANCO SICOOB 5004</td><td>R\$ 41.689.103,97</td></tr><tr><td>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</td><td>R\$ 19.144.488,31</td></tr><tr><td>PONTO FORTE</td><td>R\$ 17.252.258,85</td></tr><tr><td>PREMA AGRICOLA</td><td>R\$ 7.218.692,46</td></tr></table> CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO <table><tr><td>AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS</td><td>R\$ 191.400,00</td></tr><tr><td>AGROSS AGROPECUARIA S.A</td><td>R\$ 27.370,00</td></tr><tr><td>ALAO PROCOPIO A FILHO</td><td>R\$ 3.500.000,00</td></tr><tr><td>ALUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA</td><td>R\$ 19.701,37</td></tr><tr><td>ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS</td><td>R\$ 17.406,59</td></tr><tr><td>AMAURY JACINTO QUIRINO</td><td>R\$ 25.922.902,38</td></tr><tr><td>ATA SEGURANCA</td><td>R\$ 37.490,40</td></tr><tr><td>ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA</td><td>R\$ 18.823,39</td></tr><tr><td>AUTO ACESSORIOS BIRIBA LTDA</td><td>R\$ 11.799,34</td></tr><tr><td>BANCO BBC</td><td>R\$ 963.132,70</td></tr><tr><td>BANCO BRASILESCO</td><td>R\$ 934.856,33</td></tr><tr><td>BANCO ITAU</td><td>R\$ 73.460.313,00</td></tr><tr><td>BANCO KOMATSU DO BRASIL</td><td>R\$ 3.483.998,71</td></tr><tr><td>BANCO SAFRA</td><td>R\$ 10.888.495,49</td></tr><tr><td>BANCO SICOOB 3333</td><td>R\$ 9.346.180,74</td></tr><tr><td>BANCO SICOOB 3351</td><td>R\$ 7.485.869,46</td></tr><tr><td>BANCO SICREDI</td><td>R\$ 14.530.258,04</td></tr><tr><td>BANCO VOLKSWAGEN</td><td>R\$ 1.817.096,77</td></tr><tr><td>BAYER S.A.</td><td>R\$ 2.620.744,40</td></tr><tr><td>BIO ATUMUS LUCAS DO RIO VERDE COMERCIO</td><td>R\$ 78.338,00</td></tr><tr><td>BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</td><td>R\$ 1.908.688,66</td></tr><tr><td>CADORE, BIDORA CIA LTDA</td><td>R\$ 18.134,76</td></tr><tr><td>CAMPO RAÇOES</td><td>R\$ 876.226,57</td></tr><tr><td>CARLOS KIND</td><td>R\$ 8.000.000,00</td></tr><tr><td>CARPAL TRATORES LTDA</td><td>R\$ 24.281,95</td></tr><tr><td>CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR</td><td>R\$ 40.320,00</td></tr><tr><td>CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA</td><td>R\$ 11.850,51</td></tr><tr><td>CONFIMAO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS</td><td>R\$ 45.000,00</td></tr><tr><td>CORTEVA SEMENTES</td><td>R\$ 227.607,60</td></tr><tr><td>VERA LUCIA BADYAL DE OLIVEIRA</td><td>R\$ 424.000,00</td></tr><tr><td>DISTRIBUIDORA DE PAPEIS TOCANTINS</td><td>R\$ 318.000,00</td></tr><tr><td>DANILO SILVA E LIMA</td><td>R\$ 967.467,00</td></tr><tr><td>DIRECU LUIZ FLUMIAN E OUTROS</td><td>R\$ 44.000.000,00</td></tr><tr><td>DR JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA</td><td>R\$ 2.500.000,00</td></tr><tr><td>EDSON BENEDITO DE LIMA</td><td>R\$ 1.323.172,00</td></tr><tr><td>EDUARDO VIEIRA</td><td>R\$ 13.000.000,00</td></tr><tr><td>ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA</td><td>R\$ 98.025,36</td></tr><tr><td>ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA</td><td>R\$ 2.488,04</td></tr><tr><td>EVALDO CAMPOS PAES E OUTROS</td><td>R\$ 1.980.000,00</td></tr><tr><td>FIRMINO FERNANDES SOBRINHO E OUTROS</td><td>R\$ 17.000.000,00</td></tr><tr><td>FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS</td><td>R\$ 12.451,04</td></tr><tr><td>GEMINIS AGRO</td><td>R\$ 100.797,00</td></tr><tr><td>GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO E OUTROS</td><td>R\$ 9.790.000,00</td></tr><tr><td>GOIAS ABASTECIMENTO DE A LTDA</td><td>R\$ 30.217,00</td></tr><tr><td>IVONEI VILELA MEDEIROS</td><td>R\$ 1.000.000,00</td></tr><tr><td>J A DA SILVA EIRELI</td><td>R\$ 19.950,00</td></tr><tr><td>JOAO CARLOS RIBEIRO PESSOA</td><td>R\$ 2.000.000,00</td></tr><tr><td>JULIO FLAVIO</td><td>R\$ 2.000.000,00</td></tr><tr><td>KEPLER WEBER INDUSTRIAL AS</td><td>R\$ 18.302,49</td></tr><tr><td>KORIN AGRICULTURA</td><td>R\$ 424.490,00</td></tr><tr><td>LEGOM NUTRICA</td><td>R\$ 898.701,40</td></tr></table> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2024 14:07:42 Assinado por EDUARDO ALVARES DE OLIVEIRA 10947615432563873755019443	BANCO DE LAGE LANDEN	R\$ 15.989.782,72	BANCO DO BRASIL	R\$ 112.068.771,18	BANCO JOHN DEERE S.A	R\$ 4.848.064,47	BANCO SICOOB 5004	R\$ 41.689.103,97	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 19.144.488,31	PONTO FORTE	R\$ 17.252.258,85	PREMA AGRICOLA	R\$ 7.218.692,46	AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS	R\$ 191.400,00	AGROSS AGROPECUARIA S.A	R\$ 27.370,00	ALAO PROCOPIO A FILHO	R\$ 3.500.000,00	ALUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 19.701,37	ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	R\$ 17.406,59	AMAURY JACINTO QUIRINO	R\$ 25.922.902,38	ATA SEGURANCA	R\$ 37.490,40	ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 18.823,39	AUTO ACESSORIOS BIRIBA LTDA	R\$ 11.799,34	BANCO BBC	R\$ 963.132,70	BANCO BRASILESCO	R\$ 934.856,33	BANCO ITAU	R\$ 73.460.313,00	BANCO KOMATSU DO BRASIL	R\$ 3.483.998,71	BANCO SAFRA	R\$ 10.888.495,49	BANCO SICOOB 3333	R\$ 9.346.180,74	BANCO SICOOB 3351	R\$ 7.485.869,46	BANCO SICREDI	R\$ 14.530.258,04	BANCO VOLKSWAGEN	R\$ 1.817.096,77	BAYER S.A.	R\$ 2.620.744,40	BIO ATUMUS LUCAS DO RIO VERDE COMERCIO	R\$ 78.338,00	BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 1.908.688,66	CADORE, BIDORA CIA LTDA	R\$ 18.134,76	CAMPO RAÇOES	R\$ 876.226,57	CARLOS KIND	R\$ 8.000.000,00	CARPAL TRATORES LTDA	R\$ 24.281,95	CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR	R\$ 40.320,00	CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA	R\$ 11.850,51	CONFIMAO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	R\$ 45.000,00	CORTEVA SEMENTES	R\$ 227.607,60	VERA LUCIA BADYAL DE OLIVEIRA	R\$ 424.000,00	DISTRIBUIDORA DE PAPEIS TOCANTINS	R\$ 318.000,00	DANILO SILVA E LIMA	R\$ 967.467,00	DIRECU LUIZ FLUMIAN E OUTROS	R\$ 44.000.000,00	DR JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	R\$ 2.500.000,00	EDSON BENEDITO DE LIMA	R\$ 1.323.172,00	EDUARDO VIEIRA	R\$ 13.000.000,00	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA	R\$ 98.025,36	ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.488,04	EVALDO CAMPOS PAES E OUTROS	R\$ 1.980.000,00	FIRMINO FERNANDES SOBRINHO E OUTROS	R\$ 17.000.000,00	FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS	R\$ 12.451,04	GEMINIS AGRO	R\$ 100.797,00	GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO E OUTROS	R\$ 9.790.000,00	GOIAS ABASTECIMENTO DE A LTDA	R\$ 30.217,00	IVONEI VILELA MEDEIROS	R\$ 1.000.000,00	J A DA SILVA EIRELI	R\$ 19.950,00	JOAO CARLOS RIBEIRO PESSOA	R\$ 2.000.000,00	JULIO FLAVIO	R\$ 2.000.000,00	KEPLER WEBER INDUSTRIAL AS	R\$ 18.302,49	KORIN AGRICULTURA	R\$ 424.490,00	LEGOM NUTRICA	R\$ 898.701,40
ADELSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.412,00																																																																																																																																																																												
AGINALDO MEDEIROS VIANA	R\$ 2.000,00																																																																																																																																																																												
ANA PAULA SOUSA AGUIAR	R\$ 1.412,00																																																																																																																																																																												
ANTONIO LUIS DA SILVA	R\$ 1.412,00																																																																																																																																																																												
CENIO MARQUES DA SILVA	R\$ 1.500,00																																																																																																																																																																												
DIOGO DE MATOS DOS SANTOS	R\$ 1.412,00																																																																																																																																																																												
EDEILSON PEREIRA RODRIGUES	R\$ 1.412,00																																																																																																																																																																												
EDINALVA DE SALES	R\$ 1.500,00																																																																																																																																																																												
EDINEU CANDIDO DE LIMA	R\$ 2.500,00																																																																																																																																																																												
FERFERSON DE BARROS MAZZOCCO	R\$ 1.412,00																																																																																																																																																																												
GILENO DE MELO SIQUEIRA JUNIOR	R\$ 1.412,00																																																																																																																																																																												
ISAEL LUZ OLIVEIRA	R\$ 1.500,00																																																																																																																																																																												
JEAN CARLOS BARBOSA DE SOUZA	R\$ 2.040,00																																																																																																																																																																												
JOSE BATISTA DE MORAIS	R\$ 3.548,28																																																																																																																																																																												
JOVELINO DA SILVA MASCARENHAS	R\$ 1.412,00																																																																																																																																																																												
LAURINDO COELHO DA SILVA	R\$ 1.412,00																																																																																																																																																																												
LEYS ROGERIO DE SOUZA DOURADO	R\$ 1.500,00																																																																																																																																																																												
MAICON DE SOUSA VINUTO	R\$ 1.412,00																																																																																																																																																																												
MAURICIO FERREIRA DA CRUZ	R\$ 1.500,00																																																																																																																																																																												
NELSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.500,00																																																																																																																																																																												
RAIJAN PEREIRA AGUIAR	R\$ 1.412,00																																																																																																																																																																												
RENATO SOUSA CHAVES	R\$ 2.300,00																																																																																																																																																																												
RUDEMBERG FREITAS DA SILVA	R\$ 2.100,00																																																																																																																																																																												
SIDNEY DE CARVALHO	R\$ 2.300,00																																																																																																																																																																												
UILSON JOSE DA SILVA	R\$ 1.412,00																																																																																																																																																																												
VALSDON OLIMPIO DE SOUZA	R\$ 2.028,89																																																																																																																																																																												
AGROMAZONAS	R\$ 8.096.644,43																																																																																																																																																																												
BANCO DA AMAZONIA	R\$ 71.994.786,72																																																																																																																																																																												
BANCO DE LAGE LANDEN	R\$ 15.989.782,72																																																																																																																																																																												
BANCO DO BRASIL	R\$ 112.068.771,18																																																																																																																																																																												
BANCO JOHN DEERE S.A	R\$ 4.848.064,47																																																																																																																																																																												
BANCO SICOOB 5004	R\$ 41.689.103,97																																																																																																																																																																												
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 19.144.488,31																																																																																																																																																																												
PONTO FORTE	R\$ 17.252.258,85																																																																																																																																																																												
PREMA AGRICOLA	R\$ 7.218.692,46																																																																																																																																																																												
AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS	R\$ 191.400,00																																																																																																																																																																												
AGROSS AGROPECUARIA S.A	R\$ 27.370,00																																																																																																																																																																												
ALAO PROCOPIO A FILHO	R\$ 3.500.000,00																																																																																																																																																																												
ALUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 19.701,37																																																																																																																																																																												
ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	R\$ 17.406,59																																																																																																																																																																												
AMAURY JACINTO QUIRINO	R\$ 25.922.902,38																																																																																																																																																																												
ATA SEGURANCA	R\$ 37.490,40																																																																																																																																																																												
ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 18.823,39																																																																																																																																																																												
AUTO ACESSORIOS BIRIBA LTDA	R\$ 11.799,34																																																																																																																																																																												
BANCO BBC	R\$ 963.132,70																																																																																																																																																																												
BANCO BRASILESCO	R\$ 934.856,33																																																																																																																																																																												
BANCO ITAU	R\$ 73.460.313,00																																																																																																																																																																												
BANCO KOMATSU DO BRASIL	R\$ 3.483.998,71																																																																																																																																																																												
BANCO SAFRA	R\$ 10.888.495,49																																																																																																																																																																												
BANCO SICOOB 3333	R\$ 9.346.180,74																																																																																																																																																																												
BANCO SICOOB 3351	R\$ 7.485.869,46																																																																																																																																																																												
BANCO SICREDI	R\$ 14.530.258,04																																																																																																																																																																												
BANCO VOLKSWAGEN	R\$ 1.817.096,77																																																																																																																																																																												
BAYER S.A.	R\$ 2.620.744,40																																																																																																																																																																												
BIO ATUMUS LUCAS DO RIO VERDE COMERCIO	R\$ 78.338,00																																																																																																																																																																												
BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 1.908.688,66																																																																																																																																																																												
CADORE, BIDORA CIA LTDA	R\$ 18.134,76																																																																																																																																																																												
CAMPO RAÇOES	R\$ 876.226,57																																																																																																																																																																												
CARLOS KIND	R\$ 8.000.000,00																																																																																																																																																																												
CARPAL TRATORES LTDA	R\$ 24.281,95																																																																																																																																																																												
CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR	R\$ 40.320,00																																																																																																																																																																												
CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA	R\$ 11.850,51																																																																																																																																																																												
CONFIMAO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	R\$ 45.000,00																																																																																																																																																																												
CORTEVA SEMENTES	R\$ 227.607,60																																																																																																																																																																												
VERA LUCIA BADYAL DE OLIVEIRA	R\$ 424.000,00																																																																																																																																																																												
DISTRIBUIDORA DE PAPEIS TOCANTINS	R\$ 318.000,00																																																																																																																																																																												
DANILO SILVA E LIMA	R\$ 967.467,00																																																																																																																																																																												
DIRECU LUIZ FLUMIAN E OUTROS	R\$ 44.000.000,00																																																																																																																																																																												
DR JOAO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	R\$ 2.500.000,00																																																																																																																																																																												
EDSON BENEDITO DE LIMA	R\$ 1.323.172,00																																																																																																																																																																												
EDUARDO VIEIRA	R\$ 13.000.000,00																																																																																																																																																																												
ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA	R\$ 98.025,36																																																																																																																																																																												
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 2.488,04																																																																																																																																																																												
EVALDO CAMPOS PAES E OUTROS	R\$ 1.980.000,00																																																																																																																																																																												
FIRMINO FERNANDES SOBRINHO E OUTROS	R\$ 17.000.000,00																																																																																																																																																																												
FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS	R\$ 12.451,04																																																																																																																																																																												
GEMINIS AGRO	R\$ 100.797,00																																																																																																																																																																												
GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO E OUTROS	R\$ 9.790.000,00																																																																																																																																																																												
GOIAS ABASTECIMENTO DE A LTDA	R\$ 30.217,00																																																																																																																																																																												
IVONEI VILELA MEDEIROS	R\$ 1.000.000,00																																																																																																																																																																												
J A DA SILVA EIRELI	R\$ 19.950,00																																																																																																																																																																												
JOAO CARLOS RIBEIRO PESSOA	R\$ 2.000.000,00																																																																																																																																																																												
JULIO FLAVIO	R\$ 2.000.000,00																																																																																																																																																																												
KEPLER WEBER INDUSTRIAL AS	R\$ 18.302,49																																																																																																																																																																												
KORIN AGRICULTURA	R\$ 424.490,00																																																																																																																																																																												
LEGOM NUTRICA	R\$ 898.701,40																																																																																																																																																																												

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

AVISO JUDICIAL DE CREDORES Processo nº 5947992-22.2024.8.09.0051	
Disponibilização: segunda-feira, 16/09/2024	
Publicação: terça-feira, 17/09/2024	
LINEAGRO PROD AGROP	R\$ 129.957,05
LUIZ CARLOS LOPES	R\$ 5.953.192,00
MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA	R\$ 652.447,61
MINUSA TRATORPÉCAS LTDA	R\$ 8.400,00
PETROLEO QUERENCIA LTDA	R\$ 31.700,00
POSTO TIGRAO LTDA	R\$ 77.189,19
REINALDO RODRIGUES	R\$ 1.348.260,00
REVEMAR CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 6.155,00
ROGERIO RODRIGUES	R\$ 804.960,00
RUBENS FURQUIM SOBRINHO	R\$ 6.000.000,00
SERRA DOURADA	R\$ 2.258,35
STOLLER	R\$ 3.745.859,85
SUPREMA AGRO	R\$ 984.645,00
TECIDOS E ARM MIGUEL BARTOLOMEU	R\$ 43.697,56
THIAGO O. FIUZA LTDA	R\$ 976,00
TIGRAO HIDRAULICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 350,00
TRACTORTEM DISTRIBUIDORA E IMP	R\$ 4.860,92
VAMOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 640.321,31
VARELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA	R\$ 6.095,40
W M L EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	R\$ 1.430,00
WG L EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	R\$ 2.369,40
ADVERTÊNCIA: ficam advertidos quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para que os credores não relacionados declarem seus créditos ou, ainda, para aqueles relacionados apresentem habilitações ou divergências, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, diretamente ao Administrador Judicial para o e-mail rgouveia@stenius.com.br e, ainda, para o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado pelos devedores nos termos do art. 55, da Lei 11.101/2005, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento. É para que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado uma via no Placar do Fórum local, nos termos da lei.	
Dado e passado nesta cidade de Goiânia/GO, aos 13 de setembro de 2024.	
Eduardo Alvares de Oliveira Juiz(a) de Direito	
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/09/2024 14:07:42 Assinado por EDUARDO ALVARES DE OLIVEIRA CPF nº 09471287-9000q: 109487615432563873755019443; URL: https://projudi.tjgo.jus.br/p	

Concluída as pertinentes análises e averiguações, foi realizada a publicação da 2ª Relação de Credores e do Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial no DJe/GO n.º 4077 – Seção II, de 19/11/2024, conforme se verifica na movimentação n.º 206 e abaixo espelhado:

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ANG XVII - EDIÇÃO Nº 4077 - SEÇÃO II

Disponibilização: segunda-feira, 18/11/2024

Publicação: terça-feira, 18/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO GOUVIA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO Nº 5782079-85-2024.8.09.0051 – 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

PRAZOS: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES
30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, Administradora Judicial da recuperação judicial do “GRUPO GOUVIA” (em recuperação judicial), composto pelos devedores: 01) ZABRÃO FAGUNDES GOUVIA, brasileiro, Produtor Rural, casado com a Requerente Márcia, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 758.392.966-00, cédula de identidade RG nº 4597106 SSP/MG e com registro de empresário individual inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 52.585.548/0001-44; 02) MÂRCIA BIGNALMIDA GOUVIA, brasileira, Produtora Rural, casada com o Requerente Zabreão, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 533.118.251-87 e cédula de identidade RG nº 1880324 SSP/GO e com registro de empresário individual inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 52.577.292/0001-23; 03) GUMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, Produtor Rural, casado com a Requerente Adelta, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 074.031.866-72 e cédula de identidade RG nº 45490-9 SSP/MG e com registro de empresário individual inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 52.585.757/0001-98; 04) ADELTA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, brasileira, Produtora Rural, casada com o Requerente Gumarães, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 053.464.458-25 e cédula de identidade RG nº 471.163 SSP/MG e com registro de empresário individual inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 52.585.879/0001-84; e 05) GOUVIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.437.362/0001-09, todos encontrados na Rua 6, nº 116, esquina com a Rua 5, Edifício The Prime Tumandá Office, sala comercial 1.601, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-060, nomeada nos autos nº 5782079-85-2024.8.09.0051, em trâmite na 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GOIÁS, nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ou publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º, da Lei 11.101/05. As devedoras e os credores que apresentarem habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia/GO, CEP 74884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail rgouveia@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 17h, no prazo previsto no artigo 53 da Lei nº 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

01 99991-7379
01 99147-3559

stenius.go
stenius.go

1 de 4

Documento Assinado Digitalmente

DUE Eletrônico - Acesso: [tjgo.jus.br](#)

104 de 579

ANG XVII - EDIÇÃO Nº 4077 - SEÇÃO II

Disponibilização: segunda-feira, 18/11/2024

Publicação: terça-feira, 18/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

RELAÇÃO DE CREDORES
CLASSE I – TRABALHISTA

CREADOR (A)	VALOR - R\$
ADELSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.412,00
AGUNALDO MEDEIROS VIANA	R\$ 2.000,00
ANA PAULA SOUZA AGUIAR	R\$ 1.412,00
ANTONIO LUIS DA SILVA	R\$ 1.412,00
CENIO MARQUES DA SILVA	R\$ 1.386,00
DIOGO DE MATOS DOS SANTOS	R\$ 1.412,00
EDIELSON PEREIRA RODRIGUES	R\$ 1.412,00
EDINALVA DE SALES	R\$ 1.412,00
EDNEU CANDIDO DE LIMA	R\$ 2.500,00
FERPERSON DE BARROS MAZZOCCO	R\$ 1.412,00
GLENE DE MELO SIQUEIRA JUNIOR	R\$ 1.412,00
ISABEL LUZ OLIVEIRA	R\$ 2.000,00
J. ERICILIO DE OLIVEIRA - ADVOGADOS	R\$ 900.000,00
JEAN CARLOS BARBOSA DE SOUZA	R\$ 2.040,00
JOSE BATISTA DE MORAIS	R\$ 2.150,00
JOVELINO DA SILVA MASCARENHAS	R\$ 1.412,00
LAURINDO COELHO DA SILVA	R\$ 2.500,00
LEYS ROGERIO DE SOUZA DOURADO	R\$ 1.500,00
MACON DE SOUSA VINUTO	R\$ 1.412,00
MAURICIO FERREIRA DA CRUZ	R\$ 1.500,00
NELSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.500,00
RAUANI PEREIRA AGUIAR	R\$ 1.412,00
RENATO SOUSA CHAVES	R\$ 4.000,00
RUBENBERG FREITAS DA SILVA	R\$ 2.100,00
SIDNEY DE CARVALHO	R\$ 2.300,00
ULSON JOSE DA SILVA	R\$ 1.412,00
VALDIRSON OLIMPIO DE SOUZA	R\$ 4.098,44

CLASSE II – GARANTIA REAL

CREADOR (A)	VALOR - R\$
AGROMAZONAS	R\$ 8.391.489,00
BANCO DA AMAZONIA	R\$ 50.832.654,47
BANCO DE LAJE LANDEN	R\$ 21.208.079,37
BANCO DO BRASIL	R\$ 95.091.321,36
BANCO JOHN DEERE S.A.	R\$ 7.438.631,82
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILIA – COCOBOL UNICENTRO	R\$ 44.716.999,73
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA GRANDE GOIANIA LTDA	R\$ 1.000.000,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 38.786.184,75
PONTO FORTE	R\$ 11.300.400,00
PREMA AGRICOLA	R\$ 7.230.071,27

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

01 99991-7379
01 99147-3559

stenius.go
stenius.go

2 de 4

Documento Assinado Digitalmente

DUE Eletrônico - Acesso: [tjgo.jus.br](#)

105 de 579

ANG XVII - EDIÇÃO Nº 4077 - SEÇÃO II

Disponibilização: segunda-feira, 18/11/2024

Publicação: terça-feira, 18/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO

CREADOR (A)	VALOR - R\$
AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS	R\$ 191.400,00
AGROSIS AGROPECUARIA S.A	R\$ 27.370,00
ALACOR PROCCOPIA FILHO	R\$ 2.500.000,00
ALVAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R\$ 19.701,37
ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	R\$ 97.406,59
AMAUURY JACINTO QUIRINO	R\$ 25.922.902,38
ATA SEGURANÇA	R\$ 27.490,40
ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 18.823,39
AUTO ACESSORIOS BIRBA LTDA	R\$ 11.799,35
BANCO BBC	R\$ 1.397.687,22
BANCO BRASESCO	R\$ 4.524.196,92
BANCO DA AMAZONIA	R\$ 3.000.000,00
BANCO KOMATSU DO BRASIL	R\$ 3.729.059,41
BANCO SAFIRA	R\$ 12.374.921,57
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO METROPOLITANA DE GOIANIA LTDA	R\$ 8.541.873,81
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA GRANDE GOIANIA LTDA	R\$ 6.817.051,98
BANCO SICREDI	R\$ 2.846.181,29
BANCO VOLKSWAGEN	R\$ 2.485.104,39
BAYER S.A.	R\$ 76.000,00
BIO ATUMUS LUCAS DO RIO VERDE COMERCIO	R\$ 1.158.776,75
BRENDLER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 18.775,75
CADORE, BIODORA DA LTDA	R\$ 1.820.152,84
CAMPO RAÇÕES	R\$ 7.420.000,00
CARLOS KINO	R\$ 24.974,22
CARRAL TRATORES LTDA	R\$ 48.384,00
CLAUDENOR ZOPONE JUNIOR	R\$ 11.564,56
CLAUDIO AUTO PEÇAS LTDA	R\$ 45.000,00
CONFIMAQ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS	R\$ 327.687,60
CORTIVA SEMENTES	R\$ 300.000,00
VERA LUCIA BADYAL DE OLIVEIRA	R\$ 967.487,00
DANILLO SILVA E LIMA	R\$ 2.384.772,90
JOAO PAULO BRZLZINSKI DA CUNHA	R\$ 1.323.172,00
EDSON BENEDITO DE LIMA	R\$ 11.471.000,00
EDUARDO VIEIRA	R\$ 96.337,65
ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA	R\$ 2.817,33
ENERGIPICAS EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 11.000.000,00
EUVALDO CAMPOS PAES E OUTROS	R\$ 15.500.000,00
FIRMINO FERNANDES SOBRINHO E OUTROS	R\$ 12.916,16
FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS	R\$ 100.797,00
GEMINS AGRO	R\$ 12.000.000,00
GLAUCIA BATTISTETTI FESTOZO E OUTROS	

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

01 99991-7379
01 99147-3559

stenius.go
stenius.go

3 de 4

Documento Assinado Digitalmente

DUE Eletrônico - Acesso: [tjgo.jus.br](#)

106 de 579

ANG XVII - EDIÇÃO Nº 4077 - SEÇÃO II

Disponibilização: segunda-feira, 18/11/2024

Publicação: terça-feira, 18/11/2024

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

GOIÁS ABASTECIMENTO DE ALTA
J A DA SILVA EIRELI
JULIO FLAVIO
KEPLER WEBER INDUSTRIAL AS
KORIN AGRICULTURA
LESON NUTRIÇÃO
LINEAGRO PROD AGROP
LUZ CARLOS LOPES
MAGCAMPO SOLUCOES AGRICOLAS LTDA
MINUSA TRATORPecas LTDA
PETROLEO QUERENCIA LTDA
POSTO TIGRAO LTDA
REINALDO RODRIGUES
REVENMAR CAMPO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
ROGERIO RODRIGUES
RUBENS FURQUIM SOBRINHO
SERRA DOURADA
SUPREMA AGRO
TECIDOS E ARM MIGUEL BARTOLOMEU
TIGRAO HIRAPALCA E SERVIÇOS LTDA
TRACTORM DISTRIBUIDORA E IMP
VAMOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA
W M L EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
WOL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

30.217,80
39.900,00
1.794.800,00
18.302,49
424.490,00
898.701,40
160.048,31
5.953.192,00
614.999,36
14.000,00
31.700,00
22.410,90
1.348.260,00
17.490,00
804.960,00
5.000.000,00
4.516,70
984.645,00
39.040,41
350,00
4.362,95
640.321,31
8.058,04
1.430,00
2.309,40

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

01 99991-7379
01 99147-3559

stenius.go
stenius.go

4 de 4

Documento Assinado Digitalmente

DUE Eletrônico - Acesso: [tjgo.jus.br](#)

107 de 579

Com fundamento no art. 1º, da Recomendação n.º 72/2020, do Conselho

Nacional de Justiça (“CNJ”), foi também elaborado e apresentado o RELATÓRIO DA FASE

ADMINISTRATIVA DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO, pelo qual, buscando conferir plena

22 de 60

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379
(62) 99147-3559

stenius.go
stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 01/05/2025 18:14:49
Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Localizar pelo código: 109787605432563873755019443, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

publicidade e ênfase na análise dos resultados das constatações em numerários visíveis e que possibilitem ao Juízo, Credores, Ministério Público e demais interessados o correto e concreto entendimento das reais circunstâncias em que se encontram os débitos concursais das devedoras, revelando os impactos entre as relações de credores apresentada pelas devedoras e por esta AJ, apresentou-se o seguinte comparativo entre a 1ª e 2ª relação de credores:

RESUMO		
Classe I		
Valor da 1ª Relação de Credores	R\$	44.761,17
Valor da 2ª Relação de Credores	R\$	948.540,44
Diferença	R\$	903.779,27
Quantidade 1ª Relação de Credores		26
Quantidade 2ª Relação de Credores		27
Diferença		1
Classe II		
Valor da 1ª Relação de Credores	R\$	318.302.560,11
Valor da 2ª Relação de Credores	R\$	285.985.432,39
Diferença	-R\$	32.317.127,72
Quantidade 1ª Relação de Credores		9
Quantidade 2ª Relação de Credores		10
Diferença		1
Classe III		
Valor da 1ª Relação de Credores	R\$	290.742.433,33
Valor da 2ª Relação de Credores	R\$	171.583.589,41
Diferença	-R\$	119.158.843,92
Quantidade 1ª Relação de Credores		72
Quantidade 2ª Relação de Credores		67
Diferença		-5
CONSOLIDADA		
Valor da 1ª Relação de Credores	R\$	659.809.767,61
Valor da 2ª Relação de Credores	R\$	458.527.562,24
Diferença	-R\$	199.282.205,37
Quantidade 1ª Relação de Credores		107
Quantidade 2ª Relação de Credores		104
Diferença		-3

Diante da publicação do aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, foram apresentadas objeções pelos seguintes credores: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU (movimentação n.º 208); BANCO JOHN DEERE S.A (movimentação n.º 210); LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S/A (movimentação n.º 211); BANCO DO BRASIL S.A. (movimentação n.º 212); COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA (UNICENTRO BR) (movimentação n.º 224); BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A (movimentação n.º 226); BAYER S/A (movimentação n.º 227); J. ERCÍLIO DE

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

OLIVEIRA ADVOGADOS (movimentação n.º 228); CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA (movimentação n.º 243); BANCO BRADESCO S/A (movimentação n.º 244); COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA (movimentação n.º 245); PREMA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS – EIRELI (movimentação n.º 246); BANCO DA AMAZÔNIA S/A (movimentação n.º 247); BANCO KOMATSU DO BRASIL S.A (movimentação n.º 249); BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (movimentação n.º 250); e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA (movimentação n.º 251).

Neste cenário, cumpre-nos informar que esta AJ providenciou as pertinentes tratativas com a devedora para, nos termos do art. 22, inciso I, alínea “g”, e cuidou de requerer ao juízo a convocação da Assembleia Geral de Credores sugerindo a 1ª convocação: 24/09/2025, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs); e 2ª convocação: 1º/10/2025, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs), estando pendente da deliberação do juízo.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Instruindo o presente relatório mensal, o **GRUPO TERMOPOT** informou que possui escrituração contábil externa, tendo como responsável técnico pelos dados contábeis o contador **FLÁVIO ALVES**, inscrito no CRC 017153/O-2.

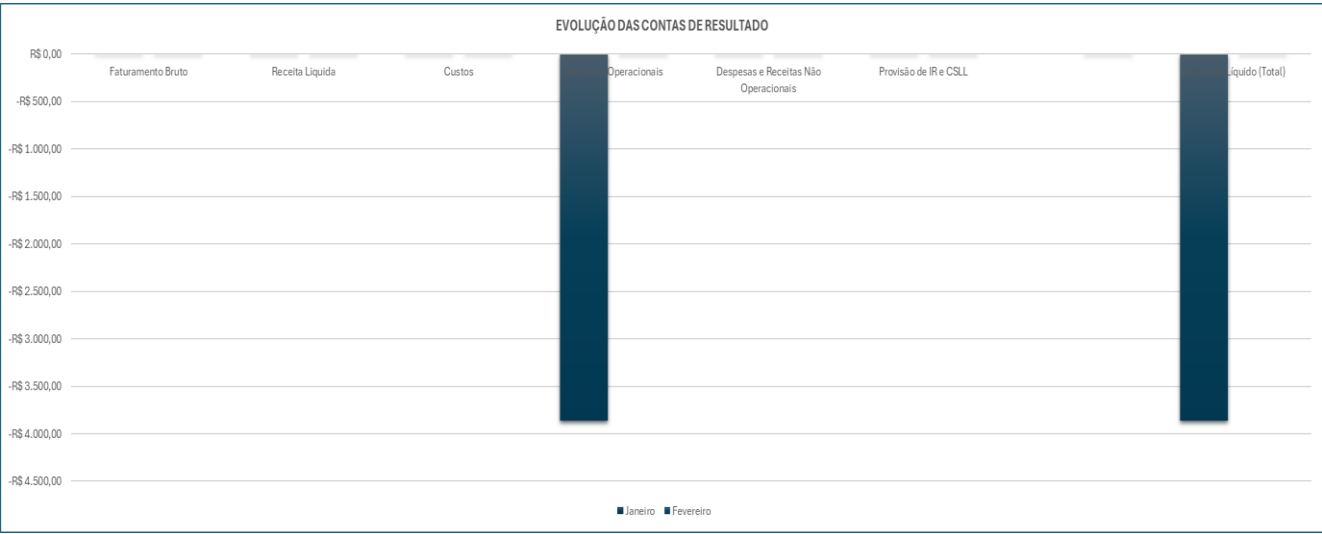
Outrossim, em congruência com os ritos procedimentais inicialmente esclarecidos e estabelecidos com as devedoras para cumprimento das incumbências estabelecidas no art. 22 da Lei n.º 11.101 /2005, as devedoras disponibilizaram balanço patrimonial (anexo I) e demonstração de resultado (anexo II) que evidenciam a situação econômico, financeira e operacional das devedoras, concernentes as competências de fevereiro de 2025.

Assim, com fundamento apenas nas informações disponibilizadas até o protocolo deste relatório, realizamos as seguintes pertinentes averiguações e exames dos dados, de forma individualizada por empresa requerente do processamento da recuperação judicial, a fim de assegurar ampla e irrestrita transparência e publicização a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados, a saber:

6.1. Dados da Empresa GOUVEIA HOLDING E AGROPECUÁRIA LTDA

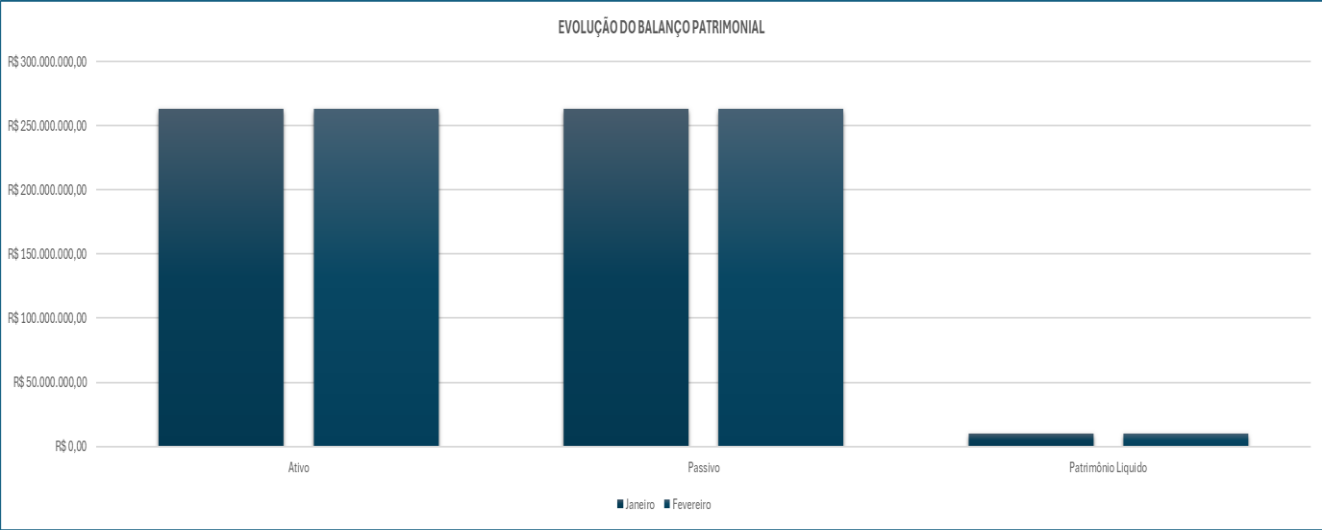
6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício			
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Faturamento Bruto	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00
			0%
	Receita Liquida	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00
			0%
	Custos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00
			0%
	Despesas Operacionais	-R\$ 3.863,10	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 3.863,10
			-100%
	Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00
			0%
	Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00
			0%
	Resultado Líquido (Total)	-R\$ 3.863,10	R\$ 0,00
Variação Mensal: R\$ e %			R\$ 3.863,10
			-100%



6.1.2. Balanço Patrimonial

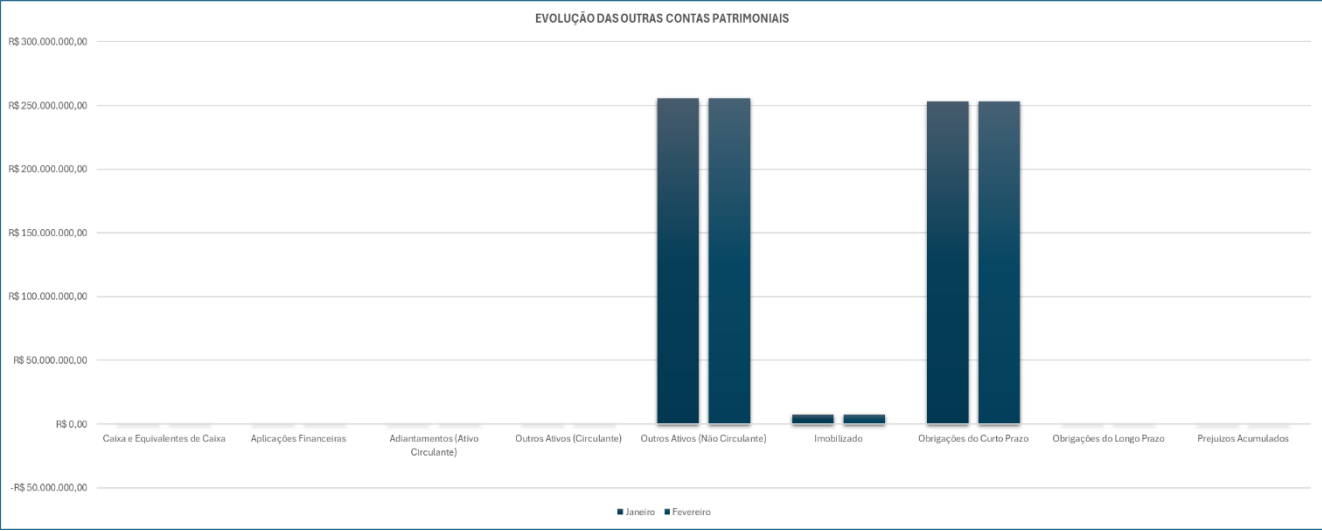
Balanço Patrimonial			
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Ativo	R\$ 263.447.069,30	R\$ 263.447.069,30
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00
			0%
	Passivo	R\$ 263.447.069,30	R\$ 263.447.069,30
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00
			0%
	Patrimônio Líquido	R\$ 10.314.557,54	R\$ 10.314.557,54
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00
			0%



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

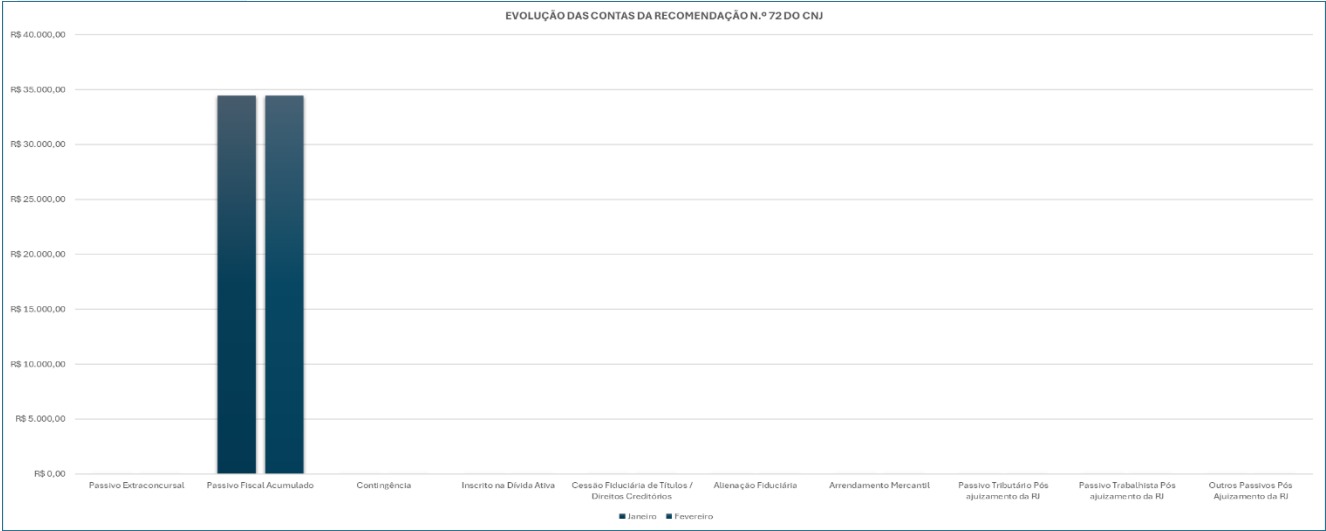
6.1.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais			
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 1.260,43	R\$ 1.260,43
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 597.258,08	R\$ 597.258,08
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Outros Ativos (Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 255.393.156,79	R\$ 255.393.156,79
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Imobilizado	R\$ 7.455.394,00	R\$ 7.455.394,00
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Obrigações do Curto Prazo	R\$ 253.132.511,76	R\$ 253.132.511,76
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Obrigações do Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Prejuizos Acumulados	-R\$ 3.863,10	-R\$ 3.863,10
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%



6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

Recomendação nº 72 do CNJ			
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Passivo Fiscal Acumulado	R\$ 34.438,38	R\$ 34.438,38
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Contingência	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%



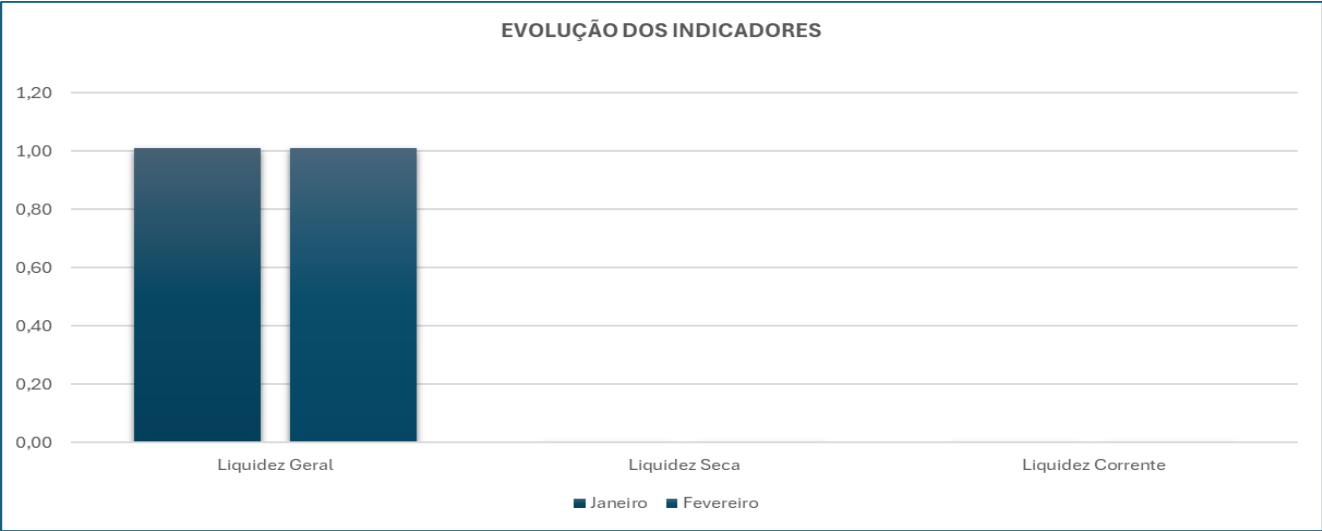
Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

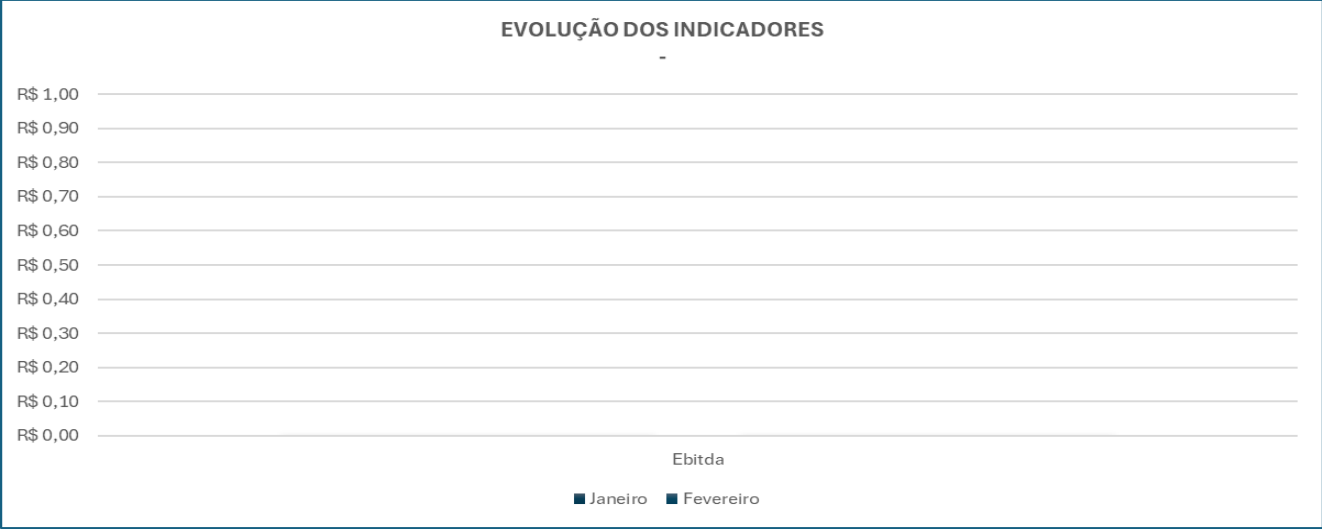
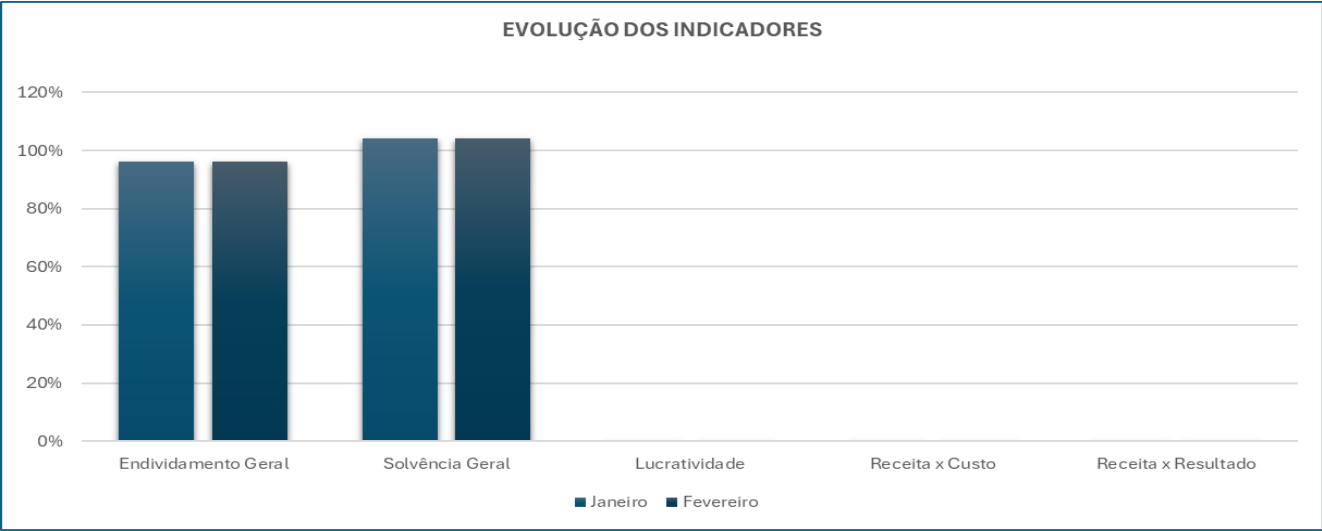
(62) 99991-7379 | stenius.go
(62) 99147-3559 | stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

6.1.5. Indicadores

Indicadores			
Empresa	Indicador	Janeiro	Fevereiro
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Ebitda	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00
			0%
	Liquidez Geral	1,01	1,01
	Variação Mensal		0%
	Liquidez Seca	0,00	0,00
	Variação Mensal		0%
	Liquidez Corrente	0,00	0,00
	Variação Mensal		0%
	Endividamento Geral	96%	96%
	Variação Mensal		0%
	Solvência Geral	104%	104%
	Variação Mensal		0%
	Lucratividade	0%	0%
	Variação Mensal		0%
	Receita x Custo	0%	0%
	Variação Mensal		0%
	Receita x Resultado	0%	0%
	Variação Mensal		0%

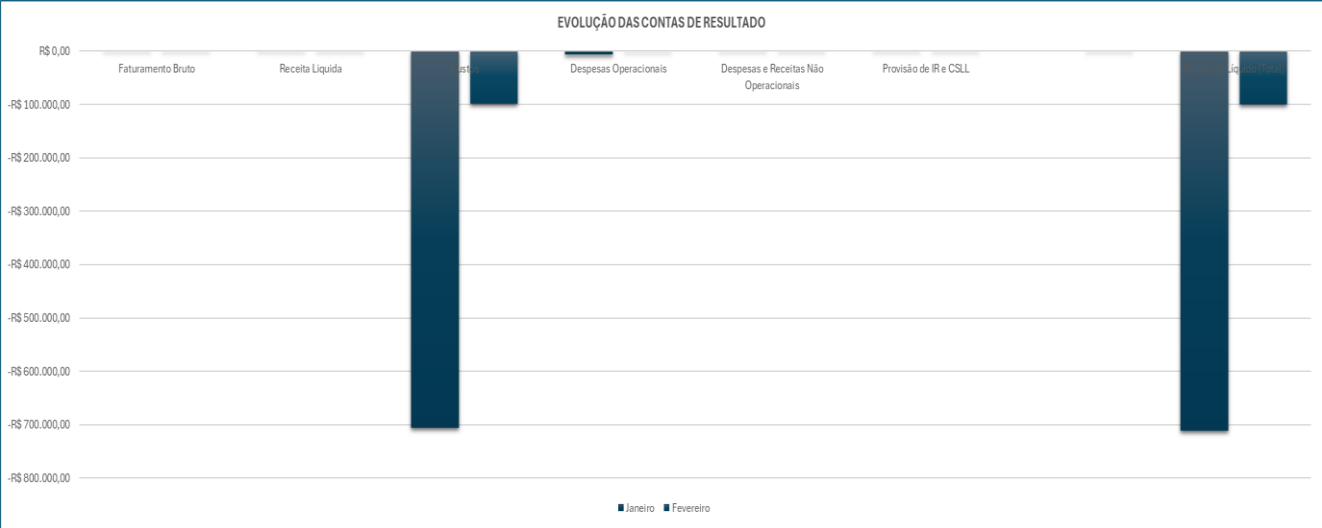




6.2. Dados da Empresa GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA e ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

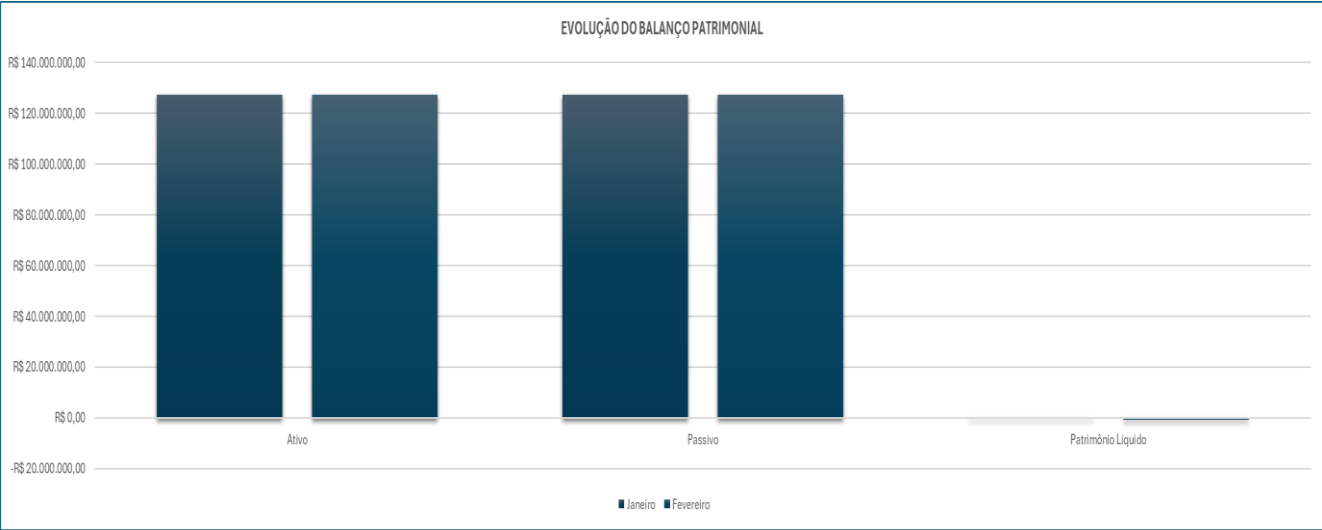
6.2.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício			
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA e ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Faturamento Bruto	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Receita Liquida	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Custos	-R\$ 705.749,58	-R\$ 99.196,38
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 606.553,20 -86%
	Despesas Operacionais	-R\$ 5.744,91	-R\$ 280,95
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 5.463,96 -95%
	Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Resultado Líquido (Total)	-R\$ 711.494,49	-R\$ 99.477,33
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 612.017,16 -86%



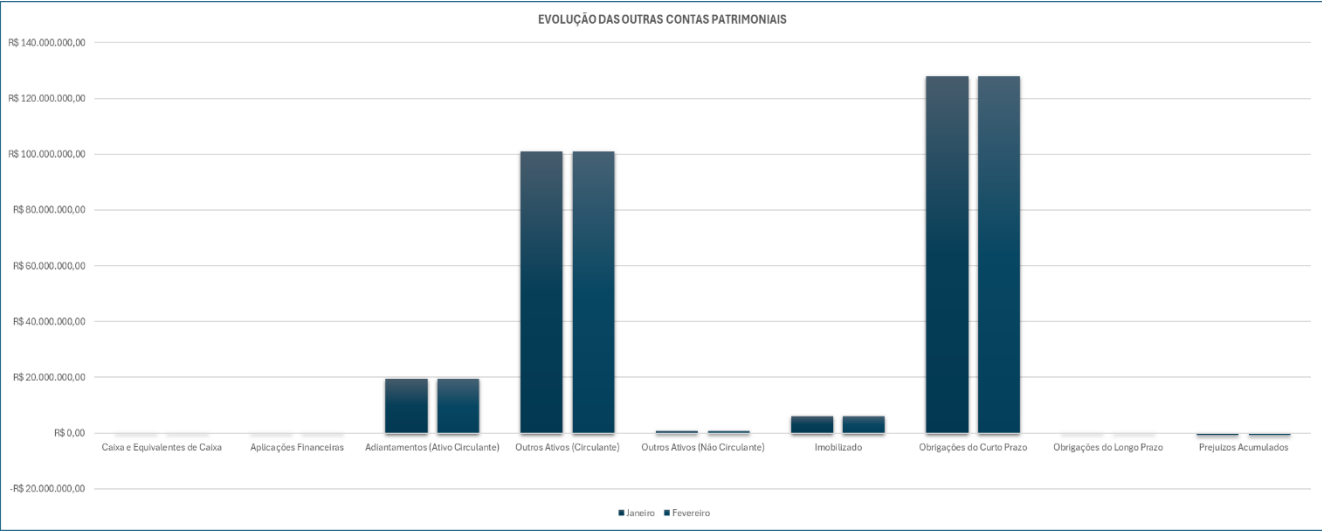
6.2.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial			
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA e ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Ativo	R\$ 127.425.758,17	R\$ 127.345.579,75
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 80.178,42
			0%
	Passivo	R\$ 127.425.758,17	R\$ 127.345.579,75
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 80.178,42
			0%
	Patrimônio Liquido	-R\$ 484.087,92	-R\$ 683.042,58
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 198.954,66
			41%



6.2.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais			
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA e ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 1.116,51	R\$ 1.052,92
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 63,59 -6%
	Aplicações Financeiras	R\$ 198.609,19	R\$ 198.609,19
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 19.528.371,46	R\$ 19.465.622,95
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 62.748,51 0%
	Outros Ativos (Circulante)	R\$ 100.934.430,34	R\$ 100.917.064,02
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 17.366,32 0%
	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 749.603,26	R\$ 749.603,26
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Imobilizado	R\$ 6.013.627,41	R\$ 6.013.627,41
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Obrigações do Curto Prazo	R\$ 127.909.846,09	R\$ 128.028.622,33
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 118.776,24 0%
	Obrigações do Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Prejuízos Acumulados	-R\$ 711.494,49	-R\$ 810.971,82
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 99.477,33 14%



6.2.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

Recomendação n° 72 do CNJ			
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA e ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Passivo Fiscal Acumulado	R\$ 6.236.728,59	R\$ 6.236.728,59
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Contingência	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		#VALOR! 0%
	Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
EVOLUÇÃO DAS CONTAS DA RECOMENDAÇÃO N.º 72 DO CNJ			

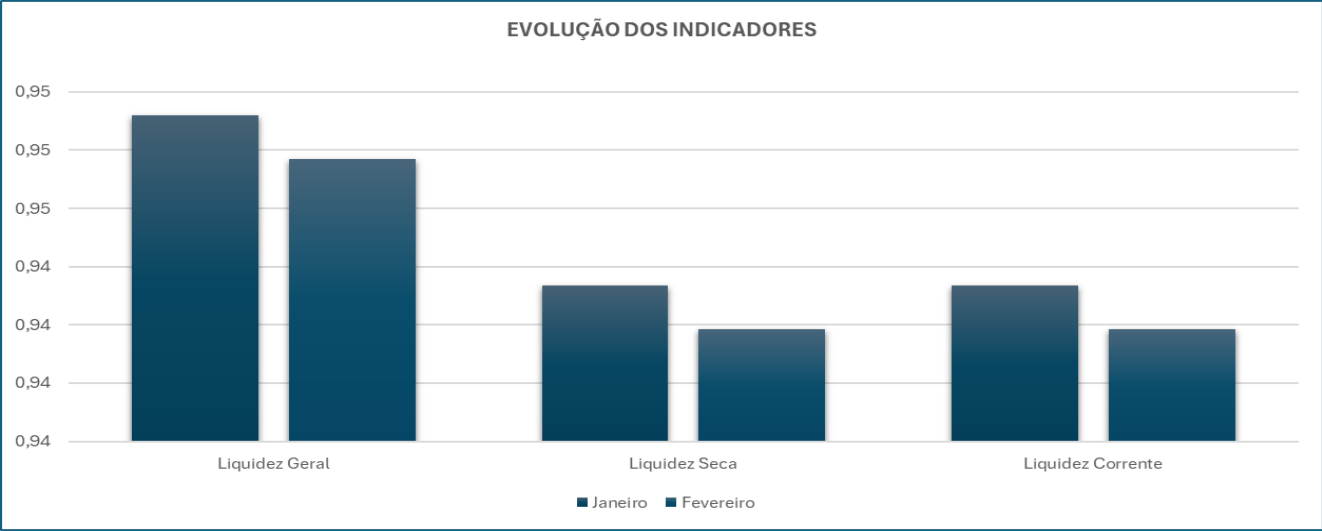
Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

6.2.5. Indicadores

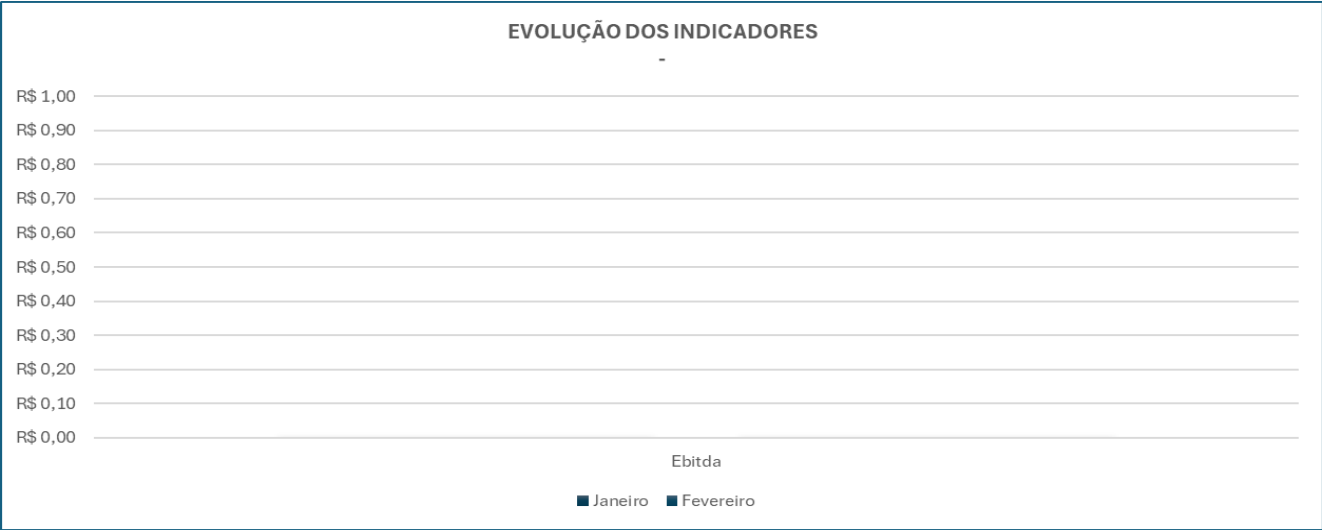
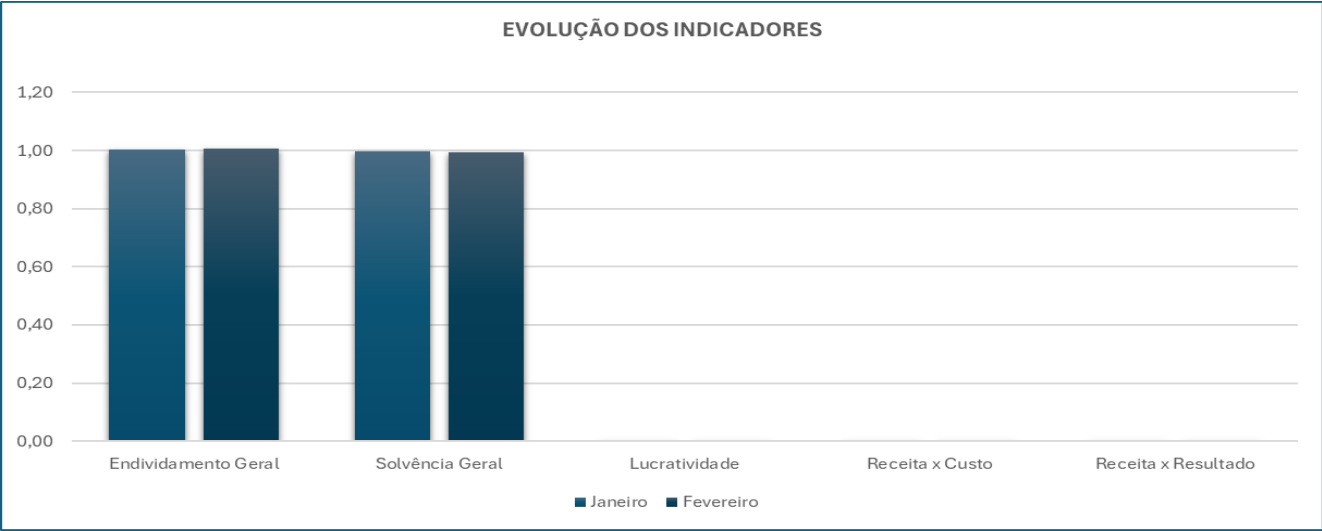
Indicadores			
Empresa	Indicador	Janeiro	Fevereiro
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA e ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Ebitda	Não informado	Não informado
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00
			0%
	Liquidez Geral	0,95	0,95
	Varição Mensal		0%
	Liquidez Seca	0,94	0,94
	Varição Mensal		0%
	Liquidez Corrente	0,94	0,94
	Varição Mensal		0%
	Endividamento Geral	1,00	1,01
	Varição Mensal		0%
	Solvência Geral	1,00	0,99
	Varição Mensal		0%
	Lucratividade	0%	0%
	Varição Mensal		0%
	Receita x Custo	0%	0%
	Varição Mensal		0%
	Receita x Resultado	0%	0%
	Varição Mensal		0%



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05



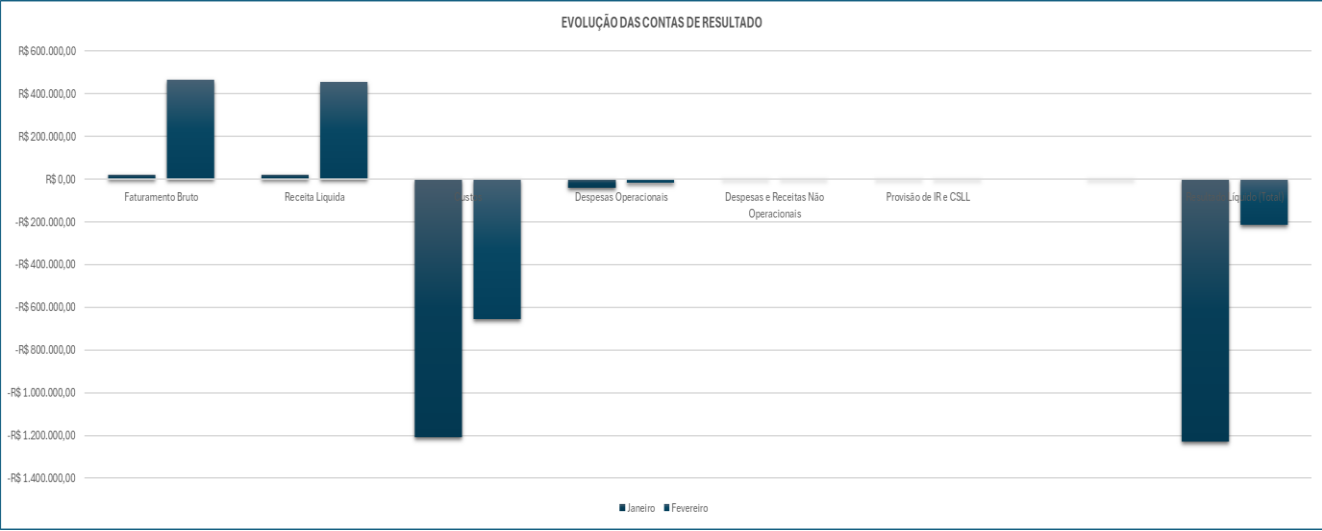
Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379
(62) 99147-3559
stenius.go
stenius.go

6.3. Dados da Empresa ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA

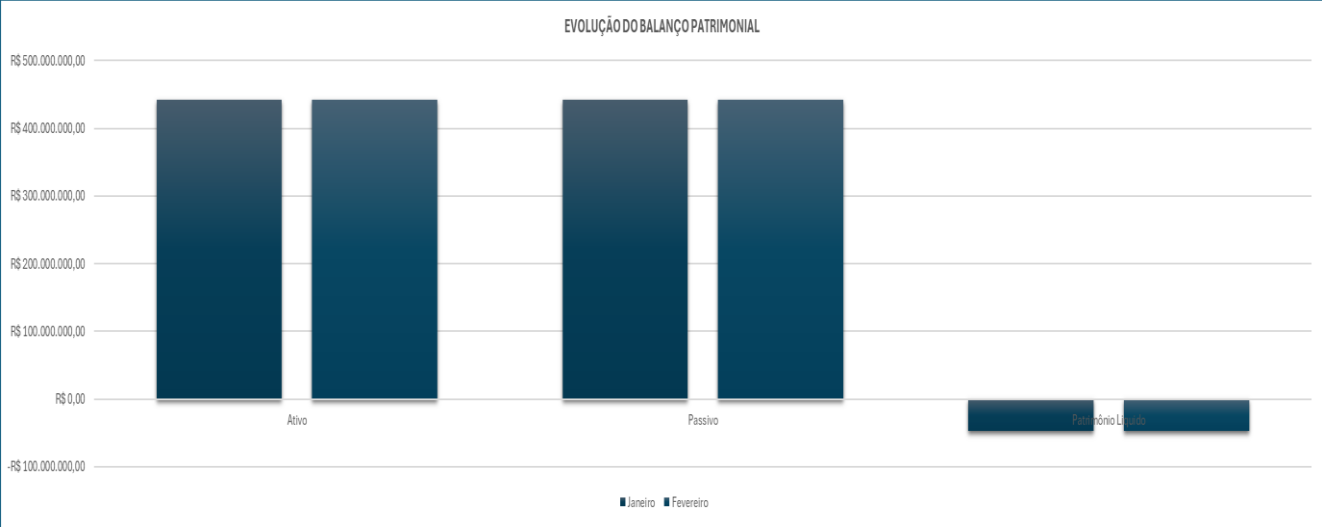
6.3.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício			
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Faturamento Bruto	R\$ 21.068,00	R\$ 465.786,11
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 444.718,11 2111%
	Receita Líquida	R\$ 21.068,00	R\$ 456.820,10
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 435.752,10 2068%
	Custos	-R\$ 1.209.886,99	-R\$ 653.856,29
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 556.030,70 -46%
	Despesas Operacionais	-R\$ 40.946,87	-R\$ 16.231,15
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 24.715,72 -60%
	Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Resultado Líquido (Total)	-R\$ 1.229.765,86	-R\$ 213.267,34
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 1.016.498,52 -83%



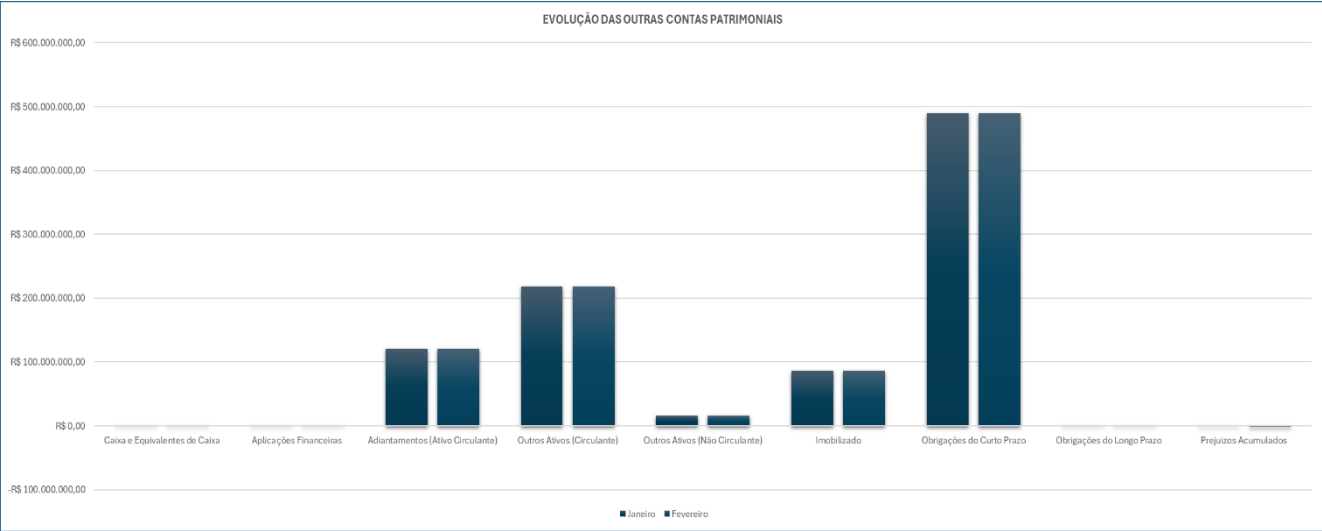
6.3.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial			
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Ativo	R\$ 442.418.404,79	R\$ 442.139.435,52
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 278.969,27
			0%
	Passivo	R\$ 442.418.404,79	R\$ 442.139.435,52
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 278.969,27
			0%
	Patrimônio Líquido	-R\$ 46.911.345,58	-R\$ 47.337.880,26
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 426.534,68
			1%



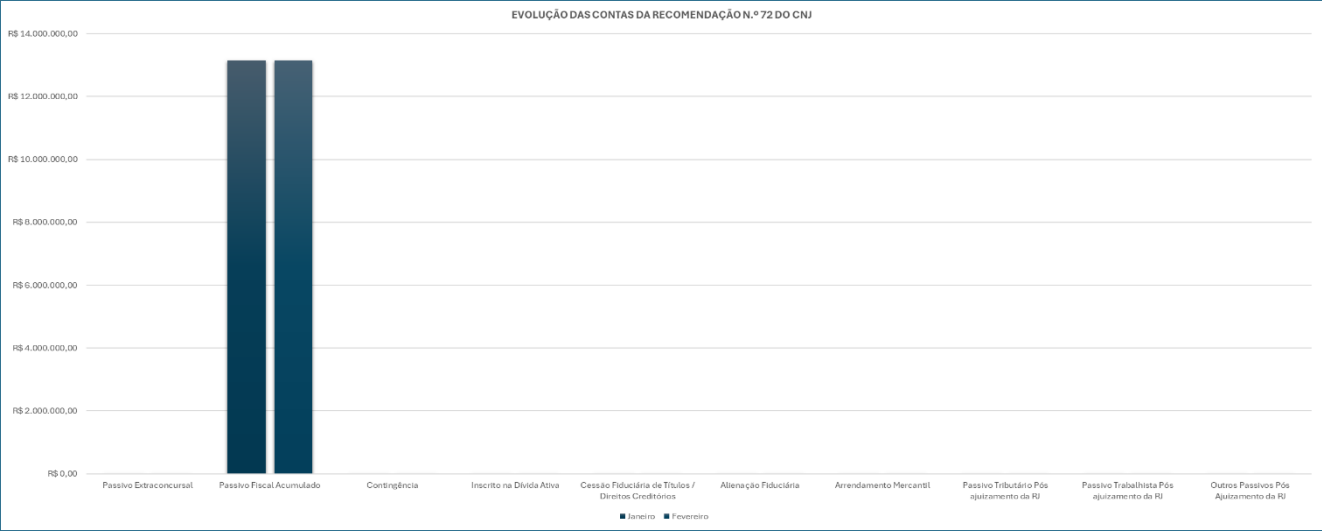
6.3.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais			
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 104.778,80	R\$ 24.264,38
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 80.514,42 -77%
	Aplicações Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 121.262.058,45	R\$ 121.262.058,45
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Outros Ativos (Circulante)	R\$ 218.602.378,51	R\$ 218.403.923,66
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 198.454,85 0%
	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 15.704.595,94	R\$ 15.704.595,94
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Imobilizado	R\$ 86.744.593,09	R\$ 86.744.593,09
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Obrigações do Curto Prazo	R\$ 489.329.750,37	R\$ 489.477.315,78
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 147.565,41 0%
	Obrigações do Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Varição Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Prejuizos Acumulados	-R\$ 1.229.765,86	-R\$ 1.443.033,20
	Varição Mensal: R\$ e %		-R\$ 213.267,34 17%



6.3.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

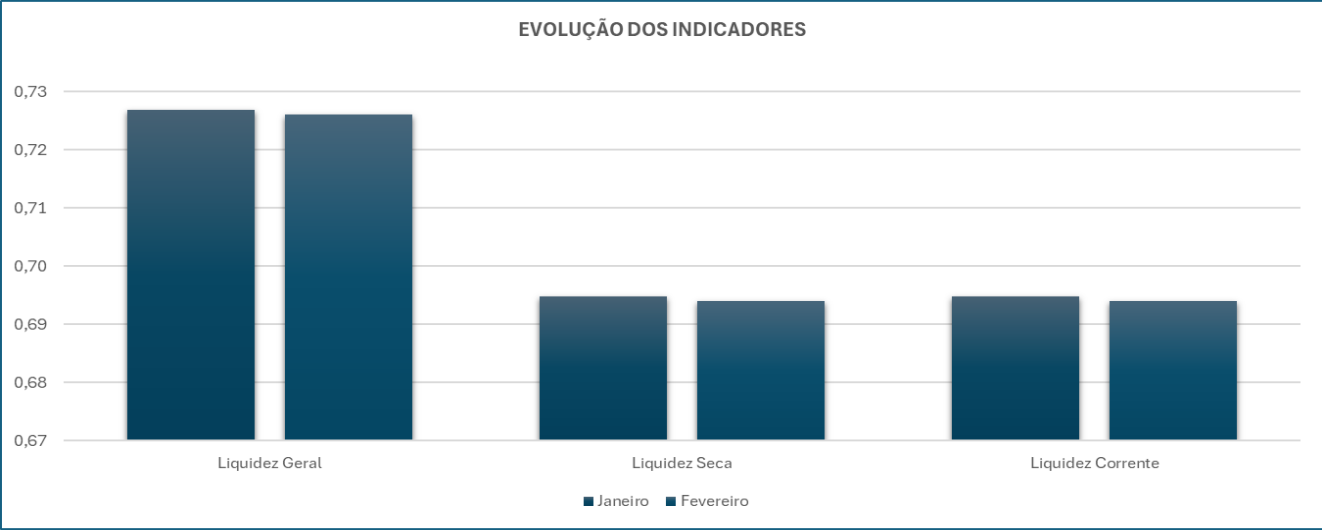
Recomendação nº 72 do CNJ			
Empresa	Contas	Janeiro	Fevereiro
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Passivo Fiscal Acumulado	R\$ 13.142.113,90	R\$ 13.142.113,90
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Contingência	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%
	Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0%



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

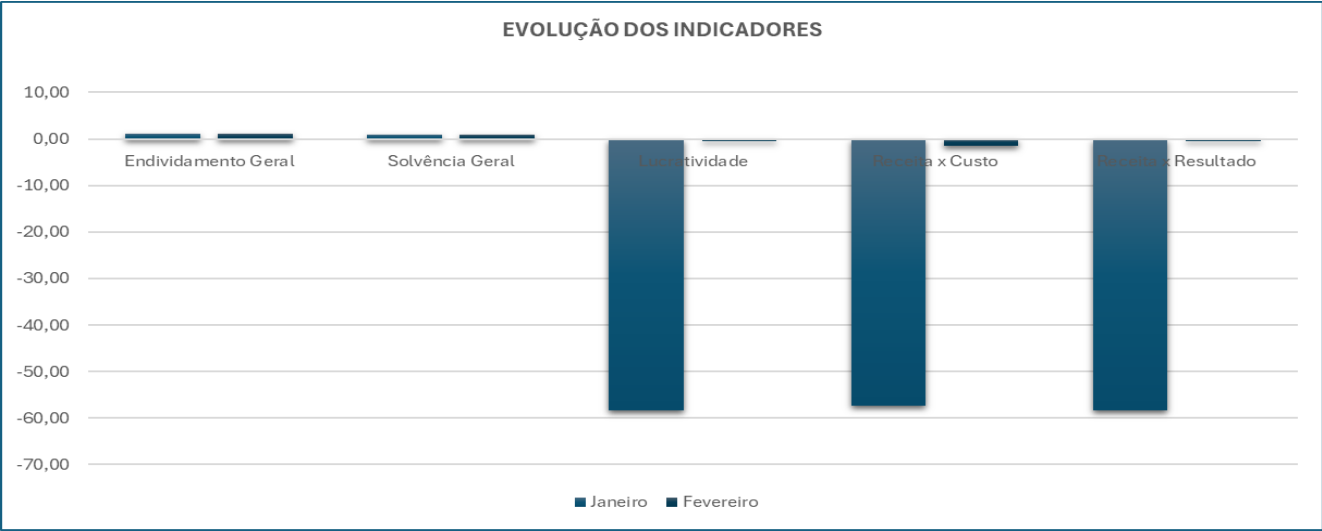
6.3.5. Indicadores

Indicadores			
Empresa	Indicador	Janeiro	Fevereiro
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Ebitda	Não informado	Não informado
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00
			0%
	Liquidez Geral	0,73	0,73
	Variação Mensal		0%
	Liquidez Seca	0,69	0,69
	Variação Mensal		0%
	Liquidez Corrente	0,69	0,69
	Variação Mensal		0%
	Endividamento Geral	1,11	1,11
	Variação Mensal		0%
	Solvência Geral	0,90	0,90
	Variação Mensal		0%
	Lucratividade	-5837%	-47%
	Variação Mensal		5790%
	Receita x Custo	-5743%	-140%
	Variação Mensal		5602%
	Receita x Resultado	-5837%	-46%
	Variação Mensal		5791%



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

6.4. Consolidação dos Dados e Indicadores das empresas do GRUPO GOUVEIA

A partir das informações e documentos disponibilizados, apurou-se o seguinte resultado das empresas componentes do grupo empresarial em recuperação judicial, pertinentes a competência de fevereiro de 2025.

CONSOLIDADO			
Contas	Janeiro	Fevereiro	Variação (últimos dois meses)
Demonstrativo de Resultado do Exercício			
Faturamento Bruto	R\$ 21.068,00	R\$ 465.786,11	2111%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA e ADELITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 21.068,00	R\$ 465.786,11	2111%
Receita Liquida	R\$ 21.068,00	R\$ 456.820,10	2068%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 21.068,00	R\$ 456.820,10	2068%
Custos	-R\$ 1.915.636,57	-R\$ 753.052,67	-61%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	-R\$ 705.749,58	-R\$ 99.196,38	-86%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	-R\$ 1.209.886,99	-R\$ 653.856,29	-46%
Despesas Operacionais	-R\$ 50.554,88	-R\$ 16.512,10	-67%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 3.863,10	R\$ 0,00	-100%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	-R\$ 5.744,91	-R\$ 280,95	-95%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	-R\$ 40.946,87	-R\$ 16.231,15	-60%
Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Resultado Líquido (Total)	-R\$ 1.945.123,45	-R\$ 312.744,67	-84%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 3.863,10	R\$ 0,00	-100%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	-R\$ 711.494,49	-R\$ 99.477,33	-86%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	-R\$ 1.229.765,86	-R\$ 213.267,34	-83%
Balanco Patrimonial			
Ativo	R\$ 833.291.232,26	R\$ 832.932.084,57	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 263.447.069,30	R\$ 263.447.069,30	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 127.425.758,17	R\$ 127.345.579,75	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 442.418.404,79	R\$ 442.139.435,52	0%
Passivo	R\$ 833.291.232,26	R\$ 832.932.084,57	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 263.447.069,30	R\$ 263.447.069,30	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 127.425.758,17	R\$ 127.345.579,75	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 442.418.404,79	R\$ 442.139.435,52	0%
Patrimônio Líquido	-R\$ 37.080.875,96	-R\$ 37.706.365,30	2%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 10.314.557,54	R\$ 10.314.557,54	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	-R\$ 484.087,92	-R\$ 683.042,58	41%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	-R\$ 46.911.345,58	-R\$ 47.337.880,26	1%

Outras Contas Patrimoniais			
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 107.155,74	R\$ 26.577,73	-75%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 1.260,43	R\$ 1.260,43	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 1.116,51	R\$ 1.052,92	-6%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 104.778,80	R\$ 24.264,38	-77%
Aplicações Financeiras	R\$ 198.609,19	R\$ 198.609,19	0%

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379
(62) 99147-3559

stenius.go
stenius.go

45 de 60

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 198.609,19	R\$ 198.609,19	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 141.387.687,99	R\$ 141.324.939,48	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 597.258,08	R\$ 597.258,08	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 19.528.371,46	R\$ 19.465.622,95	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 121.262.058,45	R\$ 121.262.058,45	0%
Outros Ativos (Circulante)	R\$ 319.536.808,85	R\$ 319.320.987,68	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 100.934.430,34	R\$ 100.917.064,02	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 218.602.378,51	R\$ 218.403.923,66	0%
Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 271.847.355,99	R\$ 271.847.355,99	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 255.393.156,79	R\$ 255.393.156,79	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 749.603,26	R\$ 749.603,26	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 15.704.595,94	R\$ 15.704.595,94	0%
Imobilizado	R\$ 100.213.614,50	R\$ 100.213.614,50	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 7.455.394,00	R\$ 7.455.394,00	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 6.013.627,41	R\$ 6.013.627,41	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 86.744.593,09	R\$ 86.744.593,09	0%
Obrigações do Curto Prazo	R\$ 870.372.108,22	R\$ 870.638.449,87	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 253.132.511,76	R\$ 253.132.511,76	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 127.909.846,09	R\$ 128.028.622,33	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 489.329.750,37	R\$ 489.477.315,78	0%
Obrigações do Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Prejuizos Acumulados	-R\$ 1.945.123,45	-R\$ 2.257.868,12	16%

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379
(62) 99147-3559

stenius.go
stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05



GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	-R\$ 3.863,10	-R\$ 3.863,10	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	-R\$ 711.494,49	-R\$ 810.971,82	14%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	-R\$ 1.229.765,86	-R\$ 1.443.033,20	17%
Recomendação nº 72 do CNJ			
Passivo Extraconcursal	Não informado	Não informado	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Não informado	Não informado	0%
Passivo Fiscal Acumulado	R\$ 19.413.280,87	R\$ 19.413.280,87	-8%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	R\$ 34.438,38	R\$ 34.438,38	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 6.236.728,59	R\$ 6.236.728,59	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	R\$ 13.142.113,90	R\$ 13.142.113,90	-11%
Contingência	Não informado	Não informado	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Não informado	Não informado	0%
Inscrito na Dívida Ativa	Não informado	Não informado	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Não informado	Não informado	0%
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	Não informado	Não informado	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Não informado	Não informado	0%
Alienação Fiduciária	Não informado	Não informado	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Não informado	Não informado	0%

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

 (62) 99991-7379  stenius.go
 (62) 99147-3559  stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05



Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

Arrendamento Mercantil	Não informado	Não informado	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Não informado	Não informado	0%
Passivo Tributário Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Não informado	Não informado	0%
Passivo Trabalhista Pós ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Não informado	Não informado	0%
Outros Passivos Pós Ajuizamento da RJ	Não informado	Não informado	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Não informado	Não informado	0%
Indicadores Financeiros e Gerenciais			
Ebitda	Não informado	Não informado	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	Não informado	Não informado	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	Não informado	Não informado	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	Não informado	Não informado	0%
Liquidez Geral	0,84	0,84	15%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	1,01	1,01	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	0,95	0,95	461%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	0,73	0,73	0%
Liquidez Seca	0,53	0,53	27%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	0,00	0,00	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	0,94	0,94	478%

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	0,69	0,69	0%
Liquidez Corrente	0,53	0,53	27%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	0,00	0,00	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	0,94	0,94	478%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	0,69	0,69	0%
Endividamento Geral	104%	105%	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	96%	96%	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	100%	101%	1%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	111%	111%	0%
Solvência Geral	96%	96%	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	104%	104%	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	100%	99%	-1%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	90%	90%	0%
Lucratividade	-9233%	-68%	126580%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	0%	0%	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	0%	0%	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	-5837%	-47%	-36588%
Receita x Custo	-9093%	-162%	8600%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	0%	0%	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	0%	0%	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	-5743%	-140%	6925%
Receita x Resultado	-9233%	-67%	126580%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	0%	0%	0%
GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	0%	0%	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	-5837%	-46%	-36588%
Indicadores Operacionais e Produção			
Funcionários/Colaboradores	26	Não informado	0%
GOUVEIA HOLDING E AGROPECUARIA LTDA	26	Não informado	0%

Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

GUIMARAES FAGUNDES DE OLIVEIRA	0	Não informado	0%
ZAERCIO FAGUNDES GOUVEIA e MARCIA BIAGINI ALMEIDA GOUVEIA	0	Não informado	0%
VOLUME DE ABATES	Não informado	Não informado	0%
BOVINOS	Não informado	Não informado	0%
SEMOVENTES POR FAZENDA	Não informado	Não informado	0%
FAZENDA SÃO JOSÉ	Não informado	Não informado	0%
FAZENDA YPE	Não informado	Não informado	0%
FAZENDA GRANADA	Não informado	Não informado	0%
FAZENDA MARANATA	Não informado	Não informado	0%
FAZENDA SÃO JUDAS TADEU	Não informado	Não informado	0%
FAZENDA NOSSA SENHORA	Não informado	Não informado	0%
SÃO SEBASTIAO	Não informado	Não informado	0%
FAZENDA ARAPONGAS	Não informado	Não informado	0%
FATURAMENTO COM ABATES BOVINOS	Não informado	Não informado	0%
Pasto	Não informado	Não informado	0%
Confinamento	Não informado	Não informado	0%

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05



7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o intuito de uniformizar a padronização dos relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais em processos de recuperação empresarial, o Conselho Nacional de Justiça editou a recomendação n.º 72/2020, destinada a orientar a atuação com as melhores práticas e voltadas para a observância aos princípios da transparência, zelando pela celeridade de maneira sempre proativa do procedimento recuperacional.

Assim, em atendimento a padronização dos relatórios apresentados pela Administração Judicial, mais precisamente do anexo II, adiante apresentamos as seguintes destacadas informações, em formato de questionário, a saber:

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: As devedoras não comunicaram a alteração da atividade empresarial.

II. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Resposta: As devedoras não comunicaram a alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração.

III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: As devedoras não comunicaram a abertura ou fechamento de estabelecimentos.

IV. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?

Resposta: Sim. As informações correlatas a esse item se encontram destacadas no item 4. (CRONOGRAMA E PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL), do presente boletim.

V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: O PRJ ainda não foi submetido a AGC ou, tampouco, a devedora apresentou forma alternativa de comprovação de adesão dos credores ao plano.

VI. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)?

Resposta: Considerando o atual estágio do processo de recuperação judicial, destaca-se que a devedora não submeteu o PRJ a apreciação dos credores na AGC.

VIII. A(s) devedora(s) é(são):

Resposta: () microempresa (ME)
 () empresa média
 () empresa grande
 (X) grupos de empresas
 () empresário individual

IX. Há litisconsorte ativo?

Resposta: Sim

IX.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: A todos os integrantes do **GRUPO GOUVEIA** (em recuperação judicial).

IX.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: O PRJ apresentado pelas devedoras foi unitário.

X. Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Sim.

XI. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XII. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XIII. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?

Resposta: Sim. Movimentação n.º 178.

Registre-se que para atualizar as informações recomendadas pelo CNJ, foi providenciado o envio do 11º Termo de Diligência (anexo ao 4º RMA) às devedoras, o qual foi respondido e, com isso, os dados deste item estão atualizados proativamente.

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Garantindo a sistematização das informações de modo transparente e objetivo para consulta ao Juízo, Ministério Público e Credores, de modo a assegurar a ampla publicização da atual situação e do atendimento das disposições legais e cumprimento das determinações pelas devedoras, adiante destacamos os seguintes fatos relevantes correlacionados ao presente processo de recuperação judicial.

Precipuamente, reputa-se imprescindível consignar que, apesar de requestado por essa AJ, conforme se verifica nos TD's colacionados nos RMA's anteriormente apresentados, até a conclusão deste boletim, em descumprimento à normativa legal regente (inciso IV, do art. 52, da LRJ) e a determinação proferida por esse juízo na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (movimentação n.º 17), as devedoras não instauraram incidente próprio e adequado para protocolo das contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais.

Ademais, cômico de que a legislação regente veda às devedoras a realização de algumas práticas no curso do processamento da recuperação judicial, como a distribuição de lucros ou dividendos aos sócios e acionistas, cumpre-nos informar que não vislumbramos a partir das informações, dados e documentos até então disponibilizados pelas devedoras e/ou, tampouco, recebemos qualquer denúncia por credores e/ou terceiros interessados sobre as práticas vedadas pela norma vigente, tal como previstas no art. 6º-A, 64 e 66 da Lei n.º 11.101/2005.

Por fim, registre-se que essa Administração Judicial mantém permanente acompanhamento de fatos que refletem ou são aptos a refletir na preservação e manutenção das atividades empresariais do grupo empresarial em recuperação judicial, bem como das determinações prolatadas, comprometendo-se a atualizar esse juízo, sempre que tomar conhecimento, sobre as ocorrências e acontecimentos que repercutirem nas devedoras.

8.1. DIP FINANCING, Alienação Fiduciária e Outras

Considerando que, por força da decisão prolatada na movimentação n.º 178, o juízo universal da recuperação judicial autorizou a realização da operação de crédito DIP FINANCING junto a credora C6 BANK, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dando em garantia os imóveis de matrícula n.º 22.2220 e 22.226 registrados no CRI de Porto Alegre do Norte/MT, e determinou que o recuperando deverá prestar contas diretamente à Administradora Judicial, de forma administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias após a efetivação da operação financeira e, mensalmente, quanto ao pagamento das parcelas, para que as contas sejam repassadas aos credores, foi enviado o 12º Termo de Diligência (anexo ao 4º RMA), solicitando às devedoras informações e documentos comprobatórios sobre a efetivação da operação DIP FINANCING com a instituição C6 Bank, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), tendo sido prontamente respondido, conforme documentação anexada no 4º RMA.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05

8.3. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo

Após o último *decisum* proferido por esse juízo, em 13 de março de 2025 (movimento n.º 280), foram jungidos aos autos os seguintes requerimentos, petitórios, ofícios e/ou demais atos que demandem exames ou deliberações deste juízo, a saber:

Data	Evento	Peticionante	Descrição
20/03/2025	284	BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A	Opõe Embargos de Declaração em face da decisão de mov. 280
20/03/2025	285		Juntada de ofício expedido nos autos 5806317-08.2023.8.09.0051
24/03/2025	291		Juntada de ofício expedido nos autos 5407883-23.2024.8.09.0051

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase de tramitação inicial, à luz da Lei n.º 11.101/2005, com as devidas publicações da decisão de deferimento (movimentação n.º 42), da primeira relação de credores e síntese processual (movimentação n.º 87), já protocolado o Plano de Recuperação Judicial (movimentação n.º 190), bem como a 2ª Realização de Credores com aviso aos credores do recebimento do Plano de Recuperação Judicial, e Relatório da Fase Administrativa (movimentação n.º 206), com desencadeamento dos prazos, intimações dos credores, Fazendas Públicas e Ministério Público.

Assim, com o escoamento do prazo para os credores apresentarem objeções, cumpre-nos informar que esta AJ providenciou as pertinentes tratativas com a devedora para, nos termos do art. 22, inciso I, alínea “g”, e cuidou de requerer ao juízo a convocação da Assembleia Geral de Credores sugerindo a 1ª convocação: 24/09/2025, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs); e 2ª convocação: 1º/10/2025, às 14hs (credenciamento a partir das 13hs), estando pendente da deliberação do juízo.

Noutra vertente, essa AJ mantém interação com o **GRUPO GOUVEIA** (*em recuperação judicial*) para o aperfeiçoamento da configuração e alinhamento da dinâmica dos trabalhos, cujo condão essencialmente consiste no auxílio para o regular processamento desta recuperação judicial, havendo a necessidade de atendimento integral e tempestivo do fluxo de informações e envio de dados pelas devedoras para o correto e conclusivo desempenho das análises e aferições pertinentes à constatação da predita crise econômico que afirma enfrentar e do seu real estado econômico-financeiro.

A propósito dos indicadores colacionados a serem sistematicamente destacados a fim de identificar eventuais sinais do soerguimento empresarial, seguem

abaixo discriminados os dados e indicadores de produção e informações pertinentes às escriturações contábeis de fevereiro de 2025:

Daí, o resultado foi prejuízo de -R\$ 312.7 mil, inferior em relação ao mês anterior (-R\$ 1.9 mi); o faturamento bruto: R\$ 465.7 mil, superior ao mês anterior (R\$ 21 mil); os custos: -R\$ 753 mil, menor que o mês anterior (-R\$ 1.9 mi); as despesas operacionais: -R\$ 16.5 mil, menor que o mês anterior (-R\$ 50.5 mil); despesas e receitas não operacionais: R\$ 0, igual ao mês anterior (R\$ 0); o caixa: R\$ 26.5 mil, menor que o mês anterior (R\$ 107.1 mil) e a EBITDA não informado; a lucratividade de -68%, inferior ao mês anterior (-9233%); a receita versus custo: -162%, menor que o mês anterior (-9093%) e a receita versus resultado: -67%, inferior ao mês anterior (-9233%).

A força direta de trabalho e o passivo extraconcursal permanece não informado.

Neste contexto, pelo conjunto dos elementos e documentos até então analisados, constatamos, em relação as empresas do **GRUPO GOUVEIA** a presença de evidência fática de preservação da atividade empresarial até o mês de fevereiro de 2025, com estímulo à atividade econômica, no ensejo dos objetivos da recuperação judicial preconizada no art. 47, da Lei n.º 11.101.2005, de 9 de fevereiro de 2005.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

- 1) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, neste apenso, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo **GRUPO GOUVEIA**, a fim de facilitar o acesso e evitar tumulto no processo principal;
- 2) A intimação das devedoras para que apresentem as informações e documentos requestados por esta Administração Judicial nos Termos

de Diligências até então encaminhados e que ainda não foram plenamente atendidos, conforme pormenorizadamente relatados nos últimos RMA's apresentados, à luz das exigências da Lei n.º 11.101/2005 e determinado por esse juízo na decisão de deferimento do processamento;

3) A intimação das devedoras para que apresentem, também por meio de apenso incidental, as contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, conforme determinado na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial e previsto no inciso IV, do art. 52, da Lei n.º 11.101/2005;

4) A intimação do Ministério Público, Credores e Devedoras e demais interessados.

À oportunidade, registramos ainda que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO GOUVEIA** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelos canais eletrônicos estabelecidos (assessoriacincos@stenius.com.br ou cincos@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 ou (62) 99147-3559 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC, incidente na espécie por força do art. 189 do citado diploma regimentar.



STENIUS

ESPECIALISTA
EM RESULTADO

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:24:05



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO | CEP 74884-120 | (62) 2020-2475
contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br

(62) 99991-7379 stenius.go
(62) 99147-3559 stenius.go